EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 017/2026, de 01 de agosto de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	Por ITEM.
PARTICIPAÇÃO	AMPLA CONCORRENCIA
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INICIO DA DISPUTA	23 de outubro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 594.756,20 (Quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).
FONTE RECURSO	Recursos Próprios, SUAS, FMAS, FPM, ICMS, 339039-outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital, no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí- PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 594.756,20 (Quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DATA: 23/10/2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplsaofelixpi@gmail.com

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, conforme especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, as dotações orçamentárias serão com recursos próprios, SUAS, FMAS, FPM, ICMS, 339039- outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, atendam às condições deste Edital e de seus anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
3.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão possuir chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor, observando seus procedimentos de credenciamento, funcionamento e utilização.

3.1.2. O licitante será responsável pelas transações realizadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, inclusive pelo uso e pela guarda de suas credenciais, devendo comunicar imediatamente ao provedor qualquer ocorrência que comprometa sua segurança ou sigilo.
3.1.3. O credenciamento implica a responsabilidade do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados no sistema e a presunção de capacidade para realizar as transações eletrônicas inerentes ao certame, sem substituir a comprovação dos requisitos de habilitação.
3.1.4. Informações sobre credenciamento e utilização do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico do Portal de Compras Públicas.
3.2. A participação será ampla em todos os itens, admitindo-se empresas de qualquer porte e de qualquer localidade que atendam às condições deste Edital, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte.
3.2.1. Nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a adoção da ampla participação dependerá de justificativa específica nos autos, fundamentada em hipótese legal de afastamento da exclusividade prevista no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
3.2.2. Será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários legalmente equiparados o tratamento favorecido aplicável, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao desempate, observadas as condições deste Edital.
3.2.3. A utilização dos benefícios observará os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A empresa deverá declarar que, no ano-calendário da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte, observada a forma legal de cálculo.
3.2.4. O licitante poderá participar de um ou mais itens. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo do respectivo item, admitindo-se a adjudicação de itens distintos a empresas diferentes.
3.2.5. Não haverá reserva de cotas para aquisição de bens divisíveis, pois o objeto principal consiste na prestação de serviços.
3.3. Não poderão participar desta licitação:
3.3.1. Pessoas jurídicas que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos.
3.3.2. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observadas as hipóteses legalmente admitidas.
3.3.3. A empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observadas as disposições legais pertinentes.
3.3.4. Empresas em processo de dissolução ou liquidação, ou com falência decretada, sem prejuízo das situações cuja participação seja juridicamente admitida.
3.3.4.1. A recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá impedimento automático à participação. A empresa deverá demonstrar o atendimento aos requisitos de habilitação

e sua capacidade econômico-financeira para executar o objeto, admitidas diligências para esclarecimento de sua situação.

3.3.5. Pessoas físicas ou jurídicas impossibilitadas de participar da licitação ou contratar em decorrência de sanção vigente, observados o alcance e os efeitos da penalidade aplicada.

3.3.5.1. A vedação também alcança o licitante que atue em substituição a pessoa sancionada com a finalidade de burlar a sanção, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovados o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.3.8. Pessoas físicas ou jurídicas que, nos cinco anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante, observadas as situações que configurem conflito de interesses e as disposições do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.3.9.1. A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação como integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa de assessoria técnica, nos termos da legislação aplicável.

3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição.

3.3.11. Empresas reunidas em consórcio, conforme decisão motivada que deverá integrar o processo administrativo.

3.3.12. Empresas estrangeiras que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4. Equiparam-se aos autores dos projetos as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, na forma do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A participação no certame implica conhecimento e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos, bem como responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados, sem afastar os deveres de verificação e fiscalização da Administração.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O procedimento observará a sequência ordinária de apresentação de propostas, realização de lances, julgamento e habilitação, sem inversão de fases, conforme os arts. 17 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item.
4.1.2. O licitante convocado deverá apresentar os documentos de habilitação pelo sistema eletrônico no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pelo pregoeiro.
4.2. Os licitantes deverão cadastrar suas propostas iniciais exclusivamente nos campos próprios do Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até 23 de outubro de 2026, às 00:00 h, horário de Brasília.
4.2.1. Não será exigido o envio de arquivo da proposta inicial em papel timbrado, assinado ou identificado.
4.2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, considerado o valor total resultante da multiplicação do preço unitário pelo quantitativo do respectivo item.
4.2.3. Será admitida a participação em um ou mais itens, devendo a proposta abranger a totalidade do quantitativo de cada item disputado.
4.3. O licitante deverá informar nos campos próprios do sistema a descrição dos serviços, os quantitativos, as unidades de medida e os preços unitários e totais, conforme o Termo de Referência e as funcionalidades da plataforma.
4.3.1. Os preços serão apresentados em reais, com até duas casas decimais, devendo existir correspondência entre preços unitários, quantitativos e valores totais.
4.3.2. Os lances serão ofertados pelo valor total do respectivo item.
4.3.3. Por se tratar de serviços, não será exigida indicação de marca ou fabricante.
4.3.4. Nos campos da proposta e nos documentos acessíveis ao pregoeiro ou aos demais participantes antes do encerramento dos lances, será vedada a inclusão de razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, assinatura, contatos ou outros elementos que permitam identificar o licitante.
4.3.5. A vedação não alcança os dados cadastrais informados nos campos próprios de credenciamento, cujo sigilo durante a disputa seja preservado pelo sistema.
4.4. Os preços incluirão todos os custos necessários à execução integral dos serviços, inclusive pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, planejamento, preparação, materiais, equipamentos, transporte, deslocamentos, hospedagem e demais despesas previstas no Termo de Referência.
4.4.1. As especificações e os compromissos constantes da proposta aceita vincularão o contratado, sem afastar as exigências do Edital e de seus anexos.
4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.5.1. Conhece e aceita as condições do Edital e de seus anexos e atende aos requisitos de habilitação.
4.5.2. Sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

4.5.3. Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
4.5.4. Não utiliza trabalho degradante ou forçado.
4.5.5. Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis.
4.5.6. Não existem impedimentos à sua participação ou contratação e comunicará fato superveniente que altere essa condição.
4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
4.6.1. O licitante que pretenda usufruir do tratamento favorecido deverá declarar seu enquadramento e o atendimento às condições legais correspondentes, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.7. Será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens em que o licitante participar, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
4.7.1. A garantia deverá estar regularmente constituída até o prazo final de apresentação das propostas. Seu comprovante deverá ser anexado, dentro desse prazo, no campo indicado no sistema.
4.7.2. Considerando que o comprovante será acessível antes do encerramento dos lances, o licitante deverá apresentar cópia anonimizada, ocultando os elementos que permitam sua identificação, inclusive nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço, contatos, assinatura e dados do tomador ou garantido.
4.7.3. A anonimização deverá alcançar também o nome do arquivo, códigos de consulta, QR codes e outros elementos que permitam acessar a identificação do licitante antes do encerramento dos lances.
4.7.4. A cópia anonimizada deverá preservar as informações necessárias à análise preliminar, especialmente a modalidade, o valor, o beneficiário, a identificação do certame, a data de constituição e a vigência, quando aplicável.
4.7.5. A ocultação de dados será realizada exclusivamente na cópia apresentada para a etapa competitiva, sem alteração do documento original ou das condições da garantia.
4.7.6. Após o encerramento dos lances, os licitantes deverão apresentar o documento integral da garantia quando convocados pelo pregoeiro, para conferência de autenticidade, titularidade, validade e correspondência com a cópia inicialmente anexada.
4.7.7. A apresentação posterior do documento integral não permitirá constituir, aumentar ou regularizar tardiamente garantia que não atendia às exigências no prazo final de apresentação das propostas.
4.7.8. O licitante poderá escolher uma das seguintes modalidades:
a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais;
b) seguro-garantia;
c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.7.9. Nas modalidades com prazo de vigência, a garantia deverá abranger o período de validade da proposta. Eventual prorrogação dependerá da concordância do licitante e da correspondente manutenção da cobertura.
4.7.10. A garantia será devolvida em até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, conforme o art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
4.7.11. A recusa injustificada em contratar ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação ensejará as consequências legais relativas à execução da garantia, mediante apuração regular.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e o comprovante anonimizado da garantia até a abertura da sessão pública, preservada a exigência de constituição tempestiva da garantia.
4.9. Os documentos das propostas serão disponibilizados para acesso público após a etapa de lances, observadas as regras do sistema e as hipóteses legais de proteção de dados e informações.
4.10. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contado da abertura da sessão pública.
4.10.1. Decorrido esse prazo sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a prorrogação expressamente aceita.
4.11. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta final readequada ao último lance ou ao valor negociado, em papel timbrado da empresa, identificada e assinada, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação.
4.11.1. A proposta final deverá conter:
a) razão social, CNPJ, endereço e contatos;
b) identificação do representante legal ou procurador;
c) número da licitação e do processo administrativo;
d) descrição dos serviços, quantitativos e unidades de medida;
e) preços unitários e totais dos itens para os quais tenha sido convocado;
f) valor total da proposta em algarismos e por extenso;
g) validade de 120 dias, contada da abertura da sessão;
h) declaração de inclusão de todos os custos e compromisso de cumprimento do Edital e do Termo de Referência.
4.11.2. A proposta final não poderá majorar o preço aceito nem reduzir os quantitativos, as cargas horárias, a equipe mínima, os materiais ou as entregas exigidas.
4.11.3. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término e aceita pelo pregoeiro.
4.12. Serão admitidas diligências e correções de erros formais que não alterem a substância da proposta, não majorem o preço final e não comprometam a isonomia.
4.13. A apresentação da proposta implica compromisso de executar os serviços conforme o Edital e seus anexos, disponibilizando todos os recursos necessários ao cumprimento integral das obrigações.
4.14. A falsidade de declarações ou documentos sujeitará o responsável às sanções cabíveis, mediante processo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o PREGOEIRO e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação. 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
6.2. O PREGOEIRO poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o PREGOEIRO enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, conforme as regras deste Edital.
7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados de seu recebimento e do valor registrado.
7.2.1. Os lances serão ofertados em reais, com duas casas decimais, pelo **valor total do respectivo item**, considerado o quantitativo estabelecido no Termo de Referência.
7.2.2. Cada item será disputado e julgado de forma independente, segundo o critério de **menor preço por item**.
7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

7.3.1. Será admitida a apresentação de lances intermediários, assim entendidos aqueles inferiores ao último lance do próprio licitante, ainda que não sejam inferiores à melhor oferta registrada.
7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances incidirá tanto sobre os lances intermediários quanto sobre aquele destinado a cobrir a melhor oferta.
7.5. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, preservada a identidade dos participantes.
7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor para o mesmo item, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro pelo sistema.
7.7. O licitante será responsável pelos lances registrados em seu nome, devendo conferir os valores antes do envio.
7.7.1. Na hipótese de erro material ou lance manifestamente inconsistente, o licitante deverá comunicar imediatamente a ocorrência pelo sistema e solicitar sua exclusão, observadas as funcionalidades da plataforma e as regras aplicáveis.
7.7.2. A solicitação será apreciada pelo pregoeiro mediante decisão fundamentada e registrada no sistema, sem garantia de deferimento e sem possibilidade de substituição arbitrária do lance.
7.8. O pregoeiro poderá excluir lance manifestamente inconsistente, mediante justificativa registrada no sistema, preservados a isonomia e o regular andamento da disputa.
7.8.1. A existência de preço reduzido ou desconto elevado não constituirá, isoladamente, fundamento para exclusão do lance ou desclassificação da proposta. A análise de exequibilidade será realizada na fase de julgamento, mediante diligência quando necessária.
7.9. A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**.
7.9.1. Após esse período, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos**.
7.9.2. Cada prorrogação automática terá duração de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado durante esse período, inclusive lance intermediário.
7.9.3. Não havendo novos lances no período de prorrogação, a etapa competitiva do respectivo item será encerrada automaticamente.
7.9.4. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará as propostas e os lances em ordem crescente de valores.
7.10. Eventual reinício da disputa aberta somente ocorrerá nas hipóteses admitidas pela regulamentação aplicável e pelas funcionalidades do sistema, mediante decisão fundamentada do pregoeiro, registrada e comunicada aos participantes, com preservação da isonomia.
7.11. Na hipótese de desconexão do pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances.
7.11.1. Se a desconexão comprometer a continuidade regular do procedimento, a sessão será suspensa, e seu reinício será comunicado aos participantes pelo sistema, observados os prazos da regulamentação aplicável.
7.12. O licitante que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.13. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o capítulo específico deste Edital.
7.14. Havendo empate real entre propostas, após a aplicação do tratamento favorecido legalmente cabível, serão utilizados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações.
7.14.3. Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamentação aplicável.
7.14.4. Desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí.
7.15.2. Empresas brasileiras.
7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.16. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha será realizada mediante sorteio em ato público, com prévia comunicação aos interessados e registro do procedimento.
7.17. Concluídas a disputa e a aplicação dos critérios de preferência e desempate, o pregoeiro procederá à negociação e ao julgamento da proposta, conforme os capítulos seguintes deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Será assegurado às microempresas — ME e empresas de pequeno porte — EPP o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.
8.1.1. Os benefícios serão estendidos ao microempreendedor individual — MEI e às sociedades cooperativas abrangidas pelo art. 34 da Lei nº 11.488/2007, quando atendidos os requisitos legais e as condições de participação e habilitação.
8.2. Todos os itens serão disputados em regime de ampla participação, admitindo-se empresas de qualquer porte que atendam às exigências deste Edital.
8.2.1. O afastamento da exclusividade nos itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá estar fundamentado em justificativa específica constante do processo administrativo, enquadrada em hipótese do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.2.2. Não haverá reserva de cotas para aquisição de bens divisíveis, considerando que o objeto principal desta contratação consiste na prestação de serviços.

8.3. Para usufruir dos benefícios, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, seu enquadramento e o atendimento às condições legais, inclusive aos limites de acesso ao tratamento favorecido estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
8.3.1. A condição de beneficiário poderá ser verificada pelo pregoeiro mediante consulta a bases oficiais, exame documental e diligências.
8.3.2. A ausência de enquadramento não impedirá a participação nos itens de ampla participação, mas afastará a utilização dos benefícios reservados às categorias legalmente contempladas.
8.4. Após o encerramento dos lances, será assegurada preferência de contratação às ME/EPP como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
8.4.1. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta da ME/EPP seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada no respectivo item.
8.4.2. O procedimento de desempate será aplicado somente quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por licitante beneficiário do tratamento favorecido.
8.4.3. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo indicado será convocada pelo sistema para apresentar, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contado da convocação, nova oferta obrigatoriamente inferior à melhor proposta registrada.
8.4.4. Apresentada a oferta nas condições exigidas, a ME/EPP passará à primeira colocação no respectivo item, ficando sua contratação condicionada à aceitabilidade da proposta e ao atendimento dos requisitos de habilitação.
8.4.5. Não ocorrendo a contratação da primeira convocada, serão convocadas as demais ME/EPP enquadradas no intervalo de empate ficto, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
8.4.6. Havendo equivalência entre os valores das propostas das ME/EPP abrangidas pelo intervalo de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a oferta de desempate.
8.4.7. A ausência de nova oferta no prazo estabelecido implicará preclusão do direito de desempate, permanecendo o licitante na classificação correspondente à sua oferta anterior.
8.4.8. Não ocorrendo a contratação por meio do desempate favorecido, será mantida a classificação original, prosseguindo-se com a análise da proposta mais bem classificada.
8.5. As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.
8.5.1. Havendo restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do licitante como vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.
8.5.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.
8.5.3. A existência de restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração do licitante como vencedor, desde que atendidos os demais requisitos, ficando a contratação condicionada à regularização no prazo concedido.

8.5.4. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação do respectivo item, observadas as disposições legais.
8.5.5. A concessão de prazo para regularização não alcança os requisitos de habilitação jurídica, técnica ou econômico-financeira, nem dispensa a apresentação dos documentos fiscais e trabalhistas exigidos.
8.6. Os benefícios serão aplicados individualmente a cada item, observadas a classificação das propostas e as condições do respectivo licitante.
8.7. Eventual prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente observará a regulamentação municipal aplicável e o procedimento expressamente estabelecido neste Edital, sem restrição territorial à participação.
8.7.1. A prioridade local ou regional não se confunde com o empate ficto de 5% e não autoriza contratação por preço superior ao máximo admitido para o respectivo item.
8.8. A apresentação de declaração falsa para obtenção dos benefícios sujeitará o responsável às sanções legalmente cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8.9. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

8.9.1. Encerrado o procedimento de prioridade local e regional e concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e as disposições deste Edital.
8.9.2. Para a verificação prevista no item anterior, serão consultados, entre outros, os seguintes cadastros:
8.9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
8.9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
8.9.2.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, disponível em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml;
8.9.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
8.9.2.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.9.3. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário para verificar eventual impedimento decorrente de decisão judicial ou administrativa, também em nome de seu sócio majoritário ou controlador, observados os limites e os efeitos da respectiva sanção.
8.10. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos

da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.10.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

8.11. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.11.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.11.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.11.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.11. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

8.12. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.13. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.13.1. contiver vícios insanáveis;

8.13.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.13.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.13.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.13.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.14. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**.

Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

8.14.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).

8.14.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

8.15. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8.16 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

8.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances e definidos os efeitos dos critérios de preferência e desempate aplicáveis, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item.

9.1.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante mais bem classificado, buscando a redução do preço, observados o critério de menor preço por item, os limites de aceitabilidade e as condições deste Edital e do Termo de Referência.

9.2.1. A negociação não poderá alterar o objeto, os quantitativos, os requisitos técnicos ou as demais condições da contratação, nem estabelecer tratamento que comprometa a isonomia entre os participantes.

9.2.2. A negociação poderá ocorrer mesmo quando a oferta já estiver abaixo do preço máximo admitido, com a finalidade de obter condição mais vantajosa para a Administração.

9.3. Quando a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo admitido para o respectivo item, o pregoeiro buscará sua adequação mediante negociação.

9.3.1. Se, mesmo após a negociação, a proposta permanecer acima do preço máximo admitido, será desclassificada mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

9.3.2. Nessa hipótese, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, observados os benefícios e critérios de preferência legalmente aplicáveis.

9.4. O resultado da negociação será registrado no sistema, divulgado aos participantes e juntado aos autos do processo administrativo.
9.5. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta final adequada ao último lance ou ao valor negociado, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da convocação do pregoeiro.
9.5.1. A proposta final deverá ser identificada e assinada pelo representante legal ou procurador habilitado, contendo a descrição dos serviços, os quantitativos e os preços unitários e totais de cada item para o qual o licitante tenha sido convocado.
9.5.2. Os preços unitários deverão corresponder ao valor final do respectivo item, observados os quantitativos e os limites de aceitabilidade estabelecidos no Termo de Referência, sem majoração do preço final aceito.
9.5.3. A proposta deverá compreender todos os custos necessários à execução integral dos serviços, conforme as condições deste Edital e de seus anexos.
9.5.4. Quando necessário, a proposta será acompanhada dos documentos complementares solicitados pelo pregoeiro para esclarecimento de seu conteúdo, comprovação de conformidade ou demonstração de exequibilidade.
9.5.5. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada do licitante, apresentada antes de seu término e expressamente aceita pelo pregoeiro, com registro no sistema.
9.5.6. A ausência de envio da proposta final ou dos documentos complementares indispensáveis à sua análise, no prazo concedido e sem justificativa aceita, poderá ensejar a desclassificação no respectivo item, mediante decisão fundamentada.
9.5.7. Eventual aplicação de sanção dependerá da apuração da conduta em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, não decorrendo automaticamente da desclassificação.
9.6. Serão admitidas diligências para esclarecimento e correção de erros formais, desde que não alterem a substância da proposta, não majorem o preço final e não comprometam a isonomia entre os licitantes.
9.7. Concluída a negociação e recebida a proposta readequada, o pregoeiro prosseguirá com a análise de aceitabilidade, conformidade e exequibilidade, conforme o capítulo seguinte deste Edital.

10. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa competitiva, observados os benefícios e critérios de preferência aplicáveis e concluída a negociação prevista no capítulo 9, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item quanto à adequação ao objeto, à conformidade com as exigências deste Edital e à compatibilidade dos preços com os limites estabelecidos no Termo de Referência.
10.1.1. O julgamento será realizado individualmente por item, considerando o valor total das unidades que o compõem, sem prejuízo da verificação do preço unitário e de sua correspondência com o quantitativo contratado.
10.1.2. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo do item disputado e atender às especificações, cargas horárias, equipes mínimas, materiais e entregas previstos no Termo de Referência.

10.2. A aplicação do tratamento favorecido às ME/EPP e de eventual prioridade local ou regional observará o capítulo 8 e o procedimento específico estabelecido neste Edital, quando cabível.
10.2.1. A aplicação de benefício ou preferência não dispensará o licitante da comprovação da aceitabilidade e exequibilidade da proposta nem do atendimento aos requisitos de habilitação.
10.3. Será desclassificada a proposta que:
10.3.1. Contiver vício insanável.
10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas do Termo de Referência.
10.3.3. Permanecer, após a negociação, com preço unitário ou total superior ao respectivo limite máximo admitido pela Administração.
10.3.4. Apresentar preço inexequível, após a realização de diligência e a oportunidade de demonstração da viabilidade da oferta.
10.3.5. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
10.3.6. Apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Edital ou de seus anexos.
10.4. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado não implicará desclassificação automática.
10.4.1. Havendo indícios concretos ou dúvida relevante quanto à exequibilidade, o pregoeiro promoverá diligência para que o licitante demonstre a viabilidade da oferta, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
10.4.2. A demonstração deverá considerar as condições efetivas de execução do respectivo item, inclusive quantitativos, cargas horárias, equipe mínima, materiais, equipamentos, deslocamentos e produtos exigidos.
10.4.3. Poderão ser solicitados, conforme a necessidade da análise:
a) composição dos custos de execução do item;
b) custos e condições de contratação dos profissionais necessários;
c) encargos trabalhistas, previdenciários e tributários aplicáveis;
d) custos de materiais didáticos, equipamentos e infraestrutura;
e) despesas com transporte, deslocamento, hospedagem e logística;
f) cotações, contratos, notas fiscais ou outros documentos que sustentem os custos informados;
g) demonstração de disponibilidade de recursos próprios, ganhos de escala ou outras condições objetivas que justifiquem o preço ofertado.
10.4.4. A solicitação indicará os pontos que deverão ser esclarecidos e fixará prazo compatível com a complexidade dos documentos exigidos, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
10.4.5. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a diligência e a oportunidade de manifestação, não ficar demonstrada sua viabilidade, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.
10.5. Para verificar o atendimento às especificações, o pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da equipe de planejamento ou da área técnica responsável, especialmente quanto aos conteúdos, cargas horárias, equipes e entregas previstos no Termo de Referência.

10.6. Não será exigida apresentação de amostras neste certame. A conformidade da proposta será examinada com base na descrição dos serviços e nos documentos pertinentes às exigências previamente estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.
10.7. Serão admitidas diligências para esclarecimento e saneamento de erros formais que não alterem a substância da proposta, não majorem o preço final e não comprometam a isonomia entre os licitantes.
10.7.1. Erros de cálculo poderão ser corrigidos, desde que preservado o preço final aceito e demonstrada a correspondência entre preços unitários, quantitativos e valor total do item.
10.7.2. Não será admitida correção que resulte em redução do escopo, das cargas horárias, da equipe mínima, dos materiais ou das entregas exigidas.
10.8. Se necessária a suspensão da sessão para análise técnica ou realização de diligências, o pregoeiro registrará o motivo e comunicará pelo sistema a data e o horário de retomada, observadas as regras aplicáveis.
10.9. Desclassificada a proposta, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando os benefícios e critérios de preferência cabíveis e realizando negociação quando pertinente, até identificar proposta aceitável.
10.10. As decisões de aceitação ou desclassificação serão fundamentadas, registradas no sistema e disponibilizadas aos participantes.
10.11. Aceita a proposta, o pregoeiro prosseguirá com a verificação dos documentos de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, conforme o capítulo seguinte.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas, observada a sequência ordinária do procedimento, nos termos dos arts. 17 e 63 da Lei nº 14.133/2021.
11.1.1. A documentação será exigida apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo item, mediante convocação do pregoeiro pelo sistema eletrônico.
11.1.2. O licitante deverá encaminhar os documentos no prazo de **2 (duas) horas**, contado da convocação, admitida prorrogação mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e expressamente aceita pelo pregoeiro.
11.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes à demonstração da capacidade do licitante para executar o objeto, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições deste Edital.
11.3. Os documentos deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico em formato PDF legível, preservados os elementos necessários à verificação de sua autenticidade, integridade e validade.
11.3.0.1. Será admitida a verificação de documentos e informações em bases oficiais. A exigência de apresentação de originais ou cópias autenticadas ficará restrita às situações de dúvida quanto à integridade do documento digital ou de determinação legal.

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, será comprovada mediante apresentação dos documentos correspondentes à natureza jurídica do licitante:

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor individual — MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou outra forma empresarial legalmente admitida:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial competente, acompanhado dos documentos de eleição ou designação dos administradores, quando não constarem do próprio instrumento;
d) **Sociedade simples:** ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhado de documento comprobatório dos administradores em exercício;
e) **Sociedade cooperativa:** ata de constituição, estatuto social e ata de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, observada a legislação aplicável à sua modalidade e, quando se tratar de cooperativa de trabalho, a Lei nº 12.690/2012, além das condições do art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
f) **Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País:** ato de autorização para funcionamento no Brasil e registro no órgão competente, conforme a legislação aplicável;
g) **Representação:** documento oficial de identificação e CPF do representante legal que atuar no certame e, quando representada por procurador, instrumento de procuração que demonstre os poderes necessários;
h) Ato de autorização ou licença para exercício da atividade, quando legalmente exigível em razão do objeto.
11.3.1.1. Os documentos constitutivos deverão ser apresentados com as alterações pertinentes ou em versão consolidada, de modo a permitir a identificação da estrutura societária, da atividade empresarial e dos poderes de representação.
11.3.1.2. Não será exigida a apresentação cumulativa de documentos correspondentes a formas jurídicas distintas daquela adotada pelo licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ, com situação cadastral verificável em base oficial;
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições previdenciárias;
d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante certidão ou conjunto de certidões que abranja os débitos tributários e a dívida ativa, conforme a sistemática do ente emissor;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante certidão ou conjunto de certidões que abranja os débitos tributários e a dívida ativa, conforme a sistemática do ente emissor;
f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT, ou positiva com efeitos de negativa, emitida pela Justiça do Trabalho;
h) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho de menores, admitida sua apresentação em campo próprio do sistema eletrônico.
11.3.2.1. Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativas, dentro dos respectivos prazos de validade.
11.3.2.2. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de obrigação tributária pertinente, deverá demonstrar essa condição por declaração da Fazenda competente ou outro documento legalmente admitido.
11.3.2.3. Não será exigida duplicidade de certidões quando documento único emitido pelo órgão competente abranger os débitos e a dívida ativa correspondentes.
11.3.2.4. As exigências de regularidade fiscal, social e trabalhista referem-se ao licitante, não sendo exigidas certidões pessoais de seus sócios como condição de habilitação da pessoa jurídica.
11.3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.3.2.6. Havendo restrição fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do licitante como vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões pertinentes.
11.3.2.7. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação justificada apresentada antes de seu término.
11.3.2.8. A restrição fiscal ou trabalhista não impedirá a declaração do licitante como vencedor, desde que atendidos os demais requisitos, ficando a contratação condicionada à regularização no prazo concedido.
11.3.2.9. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exame de suas propostas e habilitação, ou a revogação do respectivo item, observada a legislação aplicável.
11.3.2.10. Eventual aplicação de sanção dependerá de apuração em processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.3.3.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
11.3.3.2. A certidão deverá estar dentro do prazo de validade indicado pelo órgão emissor. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão emitida nos **60 (sessenta) dias** anteriores à apresentação.

11.3.3.3. Quando a sede do licitante possuir mais de um distribuidor competente ou sistemas distintos de consulta, a documentação deverá abranger os meios necessários à comprovação exigida, conforme a organização judiciária local.
11.3.3.4. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não implicará inabilitação automática. O licitante deverá demonstrar o atendimento aos requisitos econômico-financeiros deste Edital e sua capacidade para cumprir as obrigações contratuais.
11.3.3.5. Havendo apontamento de recuperação judicial ou extrajudicial, poderão ser solicitados documentos pertinentes à situação do licitante, inclusive decisões judiciais, plano de recuperação quando existente e outros elementos necessários à análise, mediante diligência fundamentada.
11.3.3.6. Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

a) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.
b) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) apenas dos itens disputados ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.
g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
g2) Seguro-garantia;
g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1. O licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória de serviços compatíveis com as características dos itens para os quais tenha sido provisoriamente classificado em primeiro lugar, observadas as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

11.4.2. A compatibilidade será examinada conforme a natureza dos serviços do respectivo item, compreendendo, conforme o caso:
a) capacitações, palestras e atividades formativas;
b) apoio técnico e orientação em políticas públicas ou gestão socioassistencial;
c) oficinas lúdicas, pedagógicas ou de fortalecimento de vínculos;
d) campanhas educativas e ações de orientação sobre direitos e serviços;
e) ações territoriais, busca ativa ou apoio a serviços itinerantes;
f) planejamento e organização técnica de seminários, reuniões ou conferências.

11.4.3. Não será exigida reprodução literal do objeto licitado, experiência em município determinado ou execução anterior exclusivamente para órgãos públicos. A análise considerará a similaridade das atividades e a complexidade dos serviços comprovados.

11.4.4. Os atestados deverão permitir a identificação:
a) da pessoa jurídica emitente;
b) do licitante que executou os serviços;
c) dos serviços realizados e de suas características relevantes;
d) do período de execução, quando necessário à compreensão da experiência comprovada;
e) do responsável pela emissão, com nome, função ou cargo e assinatura física ou eletrônica verificável.

11.4.4.1. Deverá ser informado meio de contato com o emitente para eventual diligência, admitida sua complementação quando não constar do atestado.

11.4.4.2. Não será exigido papel timbrado como condição exclusiva de validade, desde que seja possível verificar a autoria, a autenticidade e o conteúdo do documento.

11.4.5. Será admitida a apresentação de mais de um atestado para demonstrar a experiência pertinente, inclusive a utilização do mesmo documento para diferentes itens, quando seu conteúdo comprovar atividades compatíveis com cada um deles.

11.4.6. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante, desde que pertencentes à mesma pessoa jurídica.

11.4.7. O pregoeiro poderá realizar diligências junto ao emitente e solicitar documentos de apoio, como contratos, ordens de serviço, notas fiscais, relatórios ou outros elementos pertinentes à comprovação da execução.

11.4.7.1. Os documentos de apoio não constituirão exigência cumulativa automática, sendo solicitados conforme a necessidade de esclarecimento ou verificação dos atestados.

11.4.8. A formação e a qualificação dos profissionais que executarão os serviços serão comprovadas antes do início das respectivas atividades, nos termos do Termo de Referência.

11.4.8.1. Atividades privativas de profissão regulamentada deverão ser executadas por profissionais legalmente habilitados, sendo exigido registro no conselho competente somente quando obrigatório para a atividade a ser desempenhada.

11.5. DECLARAÇÕES

11.5.1. O licitante deverá apresentar as declarações abaixo, admitida sua reunião em documento único, assinado pelo representante legal ou procurador habilitado:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responde pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;

b) que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

c) que não utiliza trabalho degradante ou forçado na execução de suas atividades;

d) que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicáveis;

e) que não existem impedimentos legais à sua participação ou contratação e que comunicará imediatamente fato superveniente que altere essa condição;

f) que não incorre nas vedações de participação e nas situações de conflito de interesses previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

g) que conhece e aceita as condições do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos;

h) que sua proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas e das demais obrigações decorrentes da execução;

i) que executará os serviços de acordo com os quantitativos, conteúdos, cargas horárias, equipes mínimas, materiais, entregas e prazos estabelecidos;

j) que observará a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente quanto ao acesso, uso, armazenamento e compartilhamento de informações dos usuários dos serviços socioassistenciais;

k) que sua proposta foi elaborada de forma independente, sem ajuste ou combinação com outros participantes para restringir a competição;

l) que disponibilizará as informações e os documentos pertinentes às diligências regularmente promovidas pela Administração.

11.5.2. Declarações já prestadas em campo próprio do sistema eletrônico poderão ser aproveitadas quando abrangerem integralmente o conteúdo exigido, dispensada sua repetição em documento separado.

11.5.3. O compromisso relativo à proteção de dados não implicará exigência de certificação específica de adequação à LGPD como condição de habilitação.

11.6. COMPROVAÇÃO DO ENQUADRAMENTO PARA TRATAMENTO FAVORECIDO

11.6.1. O licitante que pretenda usufruir dos benefícios destinados às ME/EPP deverá declarar seu enquadramento nas condições do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a inexistência de vedação legal e a observância dos limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. Quando necessária a comprovação documental, serão admitidos, conforme a natureza jurídica do licitante:

a) certidão ou documento de enquadramento expedido pela Junta Comercial;

b) certidão ou documento de enquadramento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;

d) outros documentos legalmente idôneos que permitam verificar o enquadramento.

11.6.3. A comprovação não ficará restrita a uma única denominação de certidão ou modelo documental, admitidas consultas a bases oficiais e diligências.
11.6.4. A cooperativa que pretenda usufruir do tratamento favorecido do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 deverá demonstrar o atendimento ao limite legal de receita bruta por meio de demonstrações contábeis ou documento equivalente.
11.6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar o atendimento aos requisitos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e observar a legislação correspondente à sua modalidade, inclusive a Lei nº 12.690/2012 quando se tratar de cooperativa de trabalho.

11.7. DILIGÊNCIAS E SANEAMENTO DOS DOCUMENTOS

11.7.1. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para:
a) complementar informações sobre documentos apresentados, quando necessário à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
11.7.2. A diligência poderá alcançar documento ausente que comprove condição já existente na data exigida para habilitação, observada a interpretação aplicável do art. 64, vedada a criação posterior de condição que o licitante não possuía no momento oportuno.
11.7.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos participantes.
11.7.4. As solicitações de diligência indicarão os esclarecimentos ou documentos necessários e o prazo para atendimento, compatível com sua complexidade, admitida prorrogação mediante justificativa aceita pelo pregoeiro.
11.7.5. Não será admitida a criação, durante a análise, de requisito de habilitação não previsto neste Edital.

11.8. RESULTADO DA HABILITAÇÃO

11.8.1. Será considerado habilitado o licitante que comprovar o atendimento aos requisitos deste Edital, observado o tratamento legal aplicável à regularização fiscal e trabalhista das ME/EPP.
11.8.2. A ausência ou desconformidade de documento será examinada quanto à possibilidade de saneamento ou diligência antes da decisão de inabilitação, quando legalmente cabível.
11.8.3. A inabilitação será fundamentada e registrada no sistema, com indicação dos requisitos não atendidos.
11.8.4. Inabilitado o primeiro colocado, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, sendo aceitável, convocará o respectivo licitante para apresentação dos documentos de habilitação, observada a ordem de classificação e os benefícios e critérios de preferência aplicáveis.
11.8.5. O procedimento será repetido até a identificação de licitante que apresente proposta aceitável e atenda aos requisitos de habilitação.
11.8.6. Concluída a análise, o licitante será declarado vencedor do respectivo item, assegurada aos participantes a oportunidade de manifestação de intenção de recurso, conforme o capítulo próprio deste Edital.

11.9. REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME/EPP

11.9.1. As ME/EPP deverão apresentar a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrições, sendo a regularização necessária para a contratação.

11.9.2. O prazo, a possibilidade de prorrogação e as consequências da ausência de regularização observarão os itens 11.3.2.5 a 11.3.2.10 e o capítulo 8 deste Edital.
11.9.3. O tratamento favorecido não dispensa o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recursos contra o julgamento das propostas, os atos de habilitação ou inabilitação e a anulação ou revogação da licitação observará os arts. 165 e 168 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Quanto ao julgamento das propostas e aos atos de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no período disponibilizado pelo responsável pela condução do certame, sob pena de preclusão.
12.2.1. Será assegurado prazo mínimo de **10 (dez) minutos** para manifestação da intenção de recorrer, observado eventual prazo superior exigido pela regulamentação aplicável.
12.2.2. O exame da intenção de recorrer não compreenderá julgamento antecipado do mérito do recurso.
12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
12.3.1. Quando adotada a inversão de fases, o prazo será contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento das propostas.
12.3.2. A apreciação dos recursos relativos ao julgamento das propostas e à habilitação ocorrerá em fase única.
12.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
12.5. Contra a anulação ou revogação da licitação, caberá recurso no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação ou da lavratura da ata correspondente, independentemente de manifestação de intenção durante a sessão competitiva.
12.6. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-lo no prazo de **3 (três) dias úteis**.
12.6.1. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, com a respectiva motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
12.7. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, observadas as hipóteses legais de proteção de dados e informações.
12.8. Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos, mediante decisão fundamentada.
12.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
12.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.11. Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, será admitido pedido de reconsideração no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da intimação, nos termos do art. 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
12.12. Os recursos relativos à aplicação de sanções observarão os prazos e procedimentos específicos previstos na legislação e no capítulo próprio deste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior para as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Verificada a regularidade do procedimento, competirá à autoridade superior adjudicar o objeto **por item** ao respectivo vencedor e homologar a licitação.

13.3. A autoridade superior poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, anular a licitação por ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

13.3.1. Nos casos de anulação ou revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4. A adjudicação e a homologação não implicam contratação automática, assegurada ao adjudicatário a preferência na contratação, observadas as condições legais e deste Edital.

13.4.1. A decisão de não contratar deverá ser motivada e respeitar os direitos dos interessados, não sendo admitido afastar arbitrariamente o resultado da licitação.

13.5. Os atos de adjudicação e homologação serão divulgados no sistema eletrônico e nos demais meios de publicidade exigidos pela legislação aplicável.

14. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo, conforme a minuta anexa, admitida sua substituição por instrumento equivalente exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou, quando legalmente cabível, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação.

14.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

14.2.2. A convocação será realizada pelo sistema eletrônico ou por outro meio oficial que permita comprovar seu recebimento.

14.3. Antes da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e realizará as consultas legalmente exigidas sobre impedimentos e sanções.

14.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, implicará decadência do direito à contratação e poderá ensejar as consequências previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.1. A aplicação de sanções dependerá de processo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Quando o convocado não formalizar a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo vencedor, observados os requisitos legais.

14.5.1. Não havendo aceitação dessas condições, a Administração poderá negociar com os remanescentes e adotar as demais providências previstas no art. 90, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, respeitados os limites de preço aplicáveis.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos, ressalvada a prorrogação expressamente aceita.

14.7. A execução observará os quantitativos, prazos, locais, condições, critérios de recebimento, obrigações e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, na proposta aceita e no instrumento contratual.
14.7.1. O início da execução dependerá da emissão da ordem de serviço, ordem de fornecimento ou documento equivalente previsto nos instrumentos da contratação, observados os requisitos de eficácia contratual.
14.7.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
14.7.3. O contratado deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.8. O recebimento provisório e definitivo observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e os procedimentos definidos no Termo de Referência e no contrato.
14.9. Os pagamentos serão realizados conforme os critérios de medição, liquidação e pagamento previstos no Termo de Referência e no instrumento contratual.
14.10. A vigência, as possibilidades de prorrogação, o reajuste, as garantias eventualmente exigidas e as alterações contratuais observarão as disposições específicas do Termo de Referência e da minuta contratual, de acordo com a natureza do objeto e a legislação aplicável.
14.11. O contrato e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações obrigatórias, ressalvada hipótese transitória legalmente aplicável e devidamente fundamentada.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa o licitante ou adjudicatário que, mediante conduta dolosa ou culposa, conforme o enquadramento legal:
15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive documentos regularmente solicitados para esclarecimento ou comprovação de requisitos previstos neste Edital.
15.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
15.1.2.1. A não manutenção da proposta poderá ser caracterizada, conforme as circunstâncias apuradas, pela ausência injustificada de envio da proposta readequada, pela recusa injustificada de apresentar detalhamento exigível ou pelo abandono da oferta após a etapa competitiva.
15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
15.1.5. Fraudar a licitação.
15.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
15.1.6.1. Poderão caracterizar comportamento inidôneo, conforme apuração, o conluio entre participantes e a indução deliberada da Administração a erro.
15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
15.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.9. A desclassificação ou inabilitação, isoladamente, não implicará aplicação automática de sanção. A responsabilização dependerá da apuração da conduta, das circunstâncias e dos elementos necessários ao respectivo enquadramento.
15.2. Pelas infrações deste capítulo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:
a) multa;
b) impedimento de licitar e contratar;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
15.2.1. A advertência será reservada à hipótese de inexecução parcial do contrato prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme disciplina da execução contratual.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos causados à Administração;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa pelas infrações da fase licitatória será calculada sobre o valor do contrato licitado correspondente ao item ou aos itens diretamente atingidos pela conduta, observados os seguintes intervalos:
15.4.1. De **0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento)**, para as infrações dos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3.
15.4.2. De **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)**, para as infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8.
15.4.3. O percentual será definido mediante decisão fundamentada, considerando os critérios do item 15.3 e a proporcionalidade da penalidade.
15.4.4. A multa deverá ser recolhida em até **10 (dez) dias úteis** da intimação para pagamento, após a decisão administrativa tornar-se exigível, respeitado o efeito suspensivo dos recursos legalmente cabíveis.
15.5. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme o enquadramento e as circunstâncias da infração.
15.6. Antes da aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
15.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado pelas infrações dos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar penalidade mais grave.
15.7.1. O impedimento terá duração de até **3 (três) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção.
15.8. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos itens 15.1.4 a 15.1.8, bem como pelas infrações dos itens 15.1.1 a 15.1.3 que justifiquem penalidade mais grave que o impedimento.
15.8.1. A declaração de inidoneidade terá duração de **3 (três) a 6 (seis) anos** e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.
15.8.2. Sua aplicação dependerá de análise jurídica prévia e decisão da autoridade com competência exclusiva definida no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, quando cabível, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento

total da obrigação assumida e ensejará as consequências do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.9.1. A perda da garantia de proposta somente será aplicável quando essa garantia tiver sido expressamente exigida neste Edital e regularmente prestada, observada a apuração cabível.

15.9.2. A regra do art. 90, § 5º, não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados para negociação na forma do inciso I do § 4º do mesmo artigo.

15.10. A aplicação de impedimento ou declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta de **2 (dois) ou mais servidores estáveis**, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.10.1. Em órgão ou entidade cujo quadro funcional não seja formado por servidores estatutários, a comissão será composta de dois ou mais empregados públicos dos quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, três anos de tempo de serviço.

15.10.2. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

15.10.3. Havendo produção de novas provas ou juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, será assegurado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para alegações finais, contado da intimação.

15.10.4. O indeferimento de provas será fundamentado, conforme as hipóteses do art. 158, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

15.11. Da aplicação de advertência, multa ou impedimento caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da intimação.

15.11.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la em **5 (cinco) dias úteis**. Não havendo reconsideração, será encaminhado, com a motivação, à autoridade superior, que decidirá em até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento dos autos.

15.12. Da declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, apresentado em **15 (quinze) dias úteis** da intimação e decidido em até **20 (vinte) dias úteis** do recebimento.

15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

15.14. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração.

15.15. As infrações que também constituam atos lesivos da Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito e a autoridade competente definidos nessa Lei, conforme o art. 159 da Lei nº 14.133/2021.

15.16. A desconsideração da personalidade jurídica observará os requisitos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

15.17. A Administração informará e manterá atualizados os dados das sanções nos cadastros CEIS e CNEP, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação, conforme o art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

15.18. A reabilitação observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15.19. As infrações relacionadas à execução contratual e as respectivas multas serão disciplinadas no Termo de Referência e na minuta contratual, em conformidade com a legislação e sem duplicidade de punição pelo mesmo fato.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o

pedido até **3 (três) dias úteis antes da abertura do certame**, conforme o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados por escrito, em campo próprio do Portal de Compras Públicas, disponível em https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com identificação do requerente e indicação dos pontos a serem examinados.

16.3. As respostas serão divulgadas no sistema eletrônico e em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

16.4. O pregoeiro poderá solicitar subsídios ao setor requisitante, à equipe de planejamento, à área técnica e à assessoria jurídica para elaboração das respostas, observadas as respectivas competências.

16.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

16.5.1. A suspensão será determinada quando necessária, mediante decisão fundamentada, registrada nos autos e divulgada no sistema eletrônico.

16.6. Acolhida a impugnação, serão promovidas as correções necessárias.

16.6.1. Quando a alteração comprometer a formulação das propostas, o Edital será novamente divulgado pelos mesmos meios da publicação inicial, com definição de nova data e observância integral do prazo mínimo aplicável, conforme o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. Quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, poderá ser mantida a data da sessão, mediante justificativa e divulgação da correção aos interessados.

16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimento integrarão a interpretação deste Edital e vincularão a Administração e os participantes, sem permitir alteração substancial das condições da disputa fora do procedimento de divulgação previsto no item 16.6.

16.8. Os interessados deverão acompanhar as respostas, retificações e demais comunicações publicadas no sistema eletrônico.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A ata da sessão pública e as decisões proferidas durante o certame serão registradas e disponibilizadas no sistema eletrônico, observadas as hipóteses legais de proteção de dados e informações.

17.2. Compete à autoridade superior adotar as providências do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, inclusive determinar o saneamento de irregularidades, anular a licitação por ilegalidade insanável ou revogá-la por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2.1. A anulação ou revogação será motivada e precedida de oportunidade de manifestação dos interessados.

17.2.2. Caso já exista contrato celebrado, os efeitos de eventual nulidade serão examinados conforme os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021, mediante análise fundamentada do interesse público e das consequências da decisão.

17.2.3. Eventual indenização observará os requisitos legais, inclusive a comprovação dos prejuízos e a responsabilidade do interessado pela irregularidade, vedado o ressarcimento automático de despesas decorrentes da simples participação na licitação.

17.3. O pregoeiro poderá solicitar apoio e manifestação técnica ou jurídica para subsidiar suas decisões.

17.3.1. A participação de profissionais externos dependerá de vínculo regularmente constituído e observará os deveres de imparcialidade, sigilo e prevenção de conflitos de interesses, preservadas as competências dos agentes públicos responsáveis.
17.4. A contagem dos prazos observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
17.4.1. Nos prazos expressos em dias, será excluído o dia do começo e incluído o dia do vencimento, observadas as regras legais sobre o termo inicial.
17.4.2. Os prazos em dias corridos serão computados continuamente. Nos prazos em dias úteis, serão considerados apenas os dias de expediente administrativo do órgão competente.
17.4.3. Os prazos em horas ou minutos relativos à sessão eletrônica observarão a convocação, o registro do sistema e a regulamentação aplicável.
17.4.4. A prorrogação de prazo por ausência de expediente, encerramento antecipado ou indisponibilidade da comunicação eletrônica observará as condições legais, com registro da ocorrência.
17.5. O pregoeiro poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução e sanar erros ou falhas formais, conforme os limites legais e as disposições deste Edital.
17.5.1. O saneamento não poderá alterar a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, criar condição de habilitação inexistente no momento exigido ou comprometer a isonomia.
17.5.2. A apresentação de documentos em diligência observará o art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e o capítulo de habilitação deste Edital.
17.6. As normas da licitação serão interpretadas de modo a favorecer a competição, preservados a legalidade, a isonomia, o julgamento objetivo, o interesse público e a segurança da contratação.
17.7. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados conjuntamente. Divergências que afetem a participação, a elaboração das propostas ou a execução deverão ser esclarecidas e, quando necessário, corrigidas formalmente antes do prosseguimento do certame.
17.7.1. Eventual regra de prevalência documental não autorizará a manutenção de contradições substanciais nem a alteração das condições da disputa sem a publicidade e os prazos legalmente exigidos.
17.8. Os documentos eletrônicos e as assinaturas digitais serão aceitos conforme a legislação aplicável, admitida a verificação de autoria, integridade e autenticidade.
17.8.1. Serão admitidos documentos assinados mediante certificação ICP-Brasil e outros meios de assinatura eletrônica legalmente aceitos, observados os requisitos aplicáveis ao documento e ao sistema utilizado.
17.9. Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização da sessão na data prevista, o pregoeiro divulgará no sistema eletrônico a nova data e o horário, observados os prazos legais e a necessidade de assegurar comunicação aos participantes.
17.9.1. Na hipótese de suspensão de sessão já iniciada, a retomada será precedida de comunicação no sistema, conforme a regulamentação aplicável.
17.10. O tratamento favorecido às cooperativas observará os requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007, do art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste Edital, sem extensão automática de benefícios incompatíveis com sua natureza jurídica.
17.11. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, com fundamento na legislação aplicável.
17.12. As referências de horário deste Edital e das comunicações da sessão observarão o horário de Brasília.

17.13. O Edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente no Portal de Compras Públicas, no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais canais de divulgação legalmente exigidos.

17.13.1. Informações administrativas poderão ser solicitadas pelo endereço cplsaofelixpi@gmail.com, sem substituir os canais próprios do sistema para apresentação de propostas, recursos, impugnações e pedidos de esclarecimento.

17.14. Os indícios de conluio, fraude ou outros atos lesivos serão apurados mediante os procedimentos legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observada a Lei nº 12.846/2013 e o capítulo de sanções deste Edital.

17.15. Para as questões judiciais decorrentes deste procedimento, será competente o foro da sede da Administração contratante, observada a organização judiciária e ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.

17.16. Integram este Edital, independentemente de transcrição:

a) Anexo I — Termo de Referência;
b) Anexo II — Modelo de Proposta Inicial;
c) Anexo II.1 — Modelo de Proposta Final;
d) Anexo III — Minuta de Contrato.

São Félix do Piauí-PI, 22 de setembro de 2026.

_____

Francisco Ripardo de Jesus
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de capacitação e ações socioassistenciais do SUAS
Município de São Félix do Piauí — PI
Processo Administrativo nº 099/2026
Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para contratação de serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí, definindo especificações, quantitativos, responsabilidades, execução, fiscalização, recebimento e pagamento.

1.2. O instrumento foi elaborado conforme a Lei nº 14.133/2021, especialmente os elementos do art. 6º, inciso XXIII, e as disposições pertinentes ao planejamento, à seleção do fornecedor e à execução contratual. Aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.742/1993, a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação municipal pertinente.

1.3. A contratação deverá observar as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social — SUAS e o planejamento municipal, preservando as atribuições da gestão pública, dos conselhos e das equipes de referência.

1.4. Este Termo integra o edital e orienta a elaboração das propostas e o acompanhamento da contratação. Suas condições deverão ser reproduzidas de forma compatível na minuta contratual.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa para prestar serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais no âmbito do SUAS, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí — PI, conforme os 12 itens e as especificações deste Termo de Referência.

2.2. O objeto compreende 64 unidades de serviços, distribuídas entre palestras, campanhas, ciclos formativos, seminários, orientação sobre sistemas, oficinas, busca ativa, apoio a ações itinerantes e organização técnica de reuniões e conferências.

2.3. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para execução parcelada das unidades contratadas, mediante programação e ordens de serviço. Não haverá renovação automática das quantidades.

2.4. A contratação será adjudicada por item, admitida participação em um ou mais itens. A proposta deverá abranger a totalidade do quantitativo de cada item disputado.

2.5. Cada unidade compreende preparação, execução presencial, materiais e recursos previstos, documentação e entrega dos resultados. Planejamento e deslocamento não substituem as horas de atividade efetiva indicadas neste Termo.

2.6. Não integram o objeto desenvolvimento ou manutenção de software, alimentação de sistemas oficiais, concessão de benefícios, emissão de documentos públicos ou exercício de competência decisória da Administração.

2.7. Por se tratar de serviços, a classificação cadastral utilizará o CATSER correspondente a cada atividade, após conferência pela unidade responsável e compatibilização com o cadastro da plataforma.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução reúne atividades complementares de qualificação dos trabalhadores e conselheiros, orientação dos usuários, organização dos fluxos e ampliação do acesso territorial à proteção social. A execução deverá articular-se com as equipes municipais e a rede intersetorial.

3.2. O ciclo de vida da solução compreenderá programação, emissão das ordens, aprovação dos planos de execução, preparação de conteúdos e materiais, realização das atividades, entrega dos produtos, avaliação, correção de pendências e recebimento definitivo.

3.3. A Administração coordenará a programação dos diferentes itens para evitar repetição de conteúdos, sobreposição de equipes e cobrança duplicada de uma mesma atividade. Cada serviço deverá ser identificado e medido separadamente.

3.4. Os resultados serão demonstrados por atividades realizadas, horas cumpridas, materiais entregues, público efetivamente alcançado, localidades atendidas e instrumentos produzidos, respeitados os limites de cada item.

3.5. Os produtos elaborados especificamente para a contratação serão disponibilizados ao Município para uso institucional, inclusive em formato editável quando sua natureza permitir. A utilização de conteúdos preexistentes ou de terceiros deverá observar as respectivas autorizações e direitos.

3.6. O encerramento compreenderá entrega dos arquivos e registros, tratamento de pendências, destinação adequada de resíduos e devolução ou eliminação segura de dados pessoais, conforme instruções da Administração e obrigações legais de conservação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços, quantitativos e preços de referência são os seguintes:

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unidade	Unitário (R$)	Total (R$)
01	Palestras sobre territorialização do SUAS, PAIF, PAEFI e articulação intersetorial	6	Ação	2.850,00	17.100,00
02	Capacitação e apoio técnico e material para campanhas temáticas de prevenção e orientação	12	Ciclo de campanha	7.904,58	94.854,96

Item	Descrição resumida	Qtd.	Unidade	Unitário (R$)	Total (R$)
03	Capacitação e apoio técnico para a gestão do Bolsa Família e CadÚnico	3	Ciclo	9.975,00	29.925,00
04	Seminários de integração social, proteção de direitos e articulação da rede	5	Seminário	7.125,00	35.625,00
05	Apoio técnico e orientação sobre sistemas e instrumentos de informação do SUAS	4	Ciclo	7.066,66	28.266,64
06	Oficinas lúdicas e pedagógicas para usuários do SCFV na primeira infância	6	Ciclo de oficinas	9.275,00	55.650,00
07	Campanhas educativas sobre direitos, serviços e benefícios socioassistenciais	5	Ação	12.720,00	63.600,00
08	Planejamento e execução de ciclos de busca ativa socioassistencial	5	Ciclo	14.475,00	72.375,00
09	Planejamento e execução de ações de apoio ao CRAS itinerante	6	Ação itinerante	10.937,50	65.625,00
10	Educação permanente e intersetorialidade	4	Ciclo formativo	9.025,00	36.100,00
11	Palestras, treinamentos e formação de conselheiros e atores da rede	4	Ciclo formativo	9.025,00	36.100,00
12	Planejamento, elaboração de instrumentais e organização de reuniões técnicas e conferências municipais	4	Evento técnico	14.883,65	59.534,60
TOTAL		64			594.756,20

Cada unidade deverá atender ao dimensionamento mínimo abaixo. As horas correspondem a atividades efetivas com o público ou a equipe municipal, sem inclusão de intervalos, deslocamento, preparação ou elaboração de relatórios.

Item	Dimensão de cada unidade	Público de referência	Equipe mínima por atividade
01	Uma palestra de 3 horas	Até 50 participantes	Um palestrante e um profissional de apoio

Item	Dimensão de cada unidade	Público de referência	Equipe mínima por atividade
02	Capacitação interna de 4 horas e ação pública de 4 horas	Até 30 trabalhadores e 100 usuários	Um responsável técnico e dois profissionais de apoio na ação pública
03	16 horas, distribuídas em até dois dias	Até 25 trabalhadores	Um especialista e um profissional de apoio
04	Um seminário de 8 horas	Até 60 participantes	Um responsável técnico, dois expositores e dois profissionais de apoio
05	16 horas, distribuídas em até dois dias	Até 15 trabalhadores	Um especialista em gestão e informação do SUAS
06	Quatro oficinas de 2 horas, totalizando 8 horas	Até 20 crianças por oficina	Dois facilitadores
07	Ação educativa de 8 horas, admitida divisão em dois turnos	Até 100 usuários	Um responsável técnico e dois profissionais de apoio
08	Três dias de campo, com 6 horas diárias, totalizando 18 horas	Capacidade de abordagem de até 60 famílias	Um responsável técnico e dois profissionais de campo
09	Dois dias, com 6 horas diárias, totalizando 12 horas	Capacidade de orientação de até 80 usuários	Um responsável técnico e dois profissionais de apoio
10	16 horas, distribuídas em até dois dias	Até 30 participantes	Um formador e um profissional de apoio
11	16 horas, distribuídas em até dois dias	Até 30 participantes	Um formador e um profissional de apoio
12	Evento técnico de 8 horas, além de preparação e consolidação	Até 80 participantes	Um coordenador técnico, um facilitador e dois profissionais de apoio

O responsável técnico poderá também atuar como palestrante, formador ou expositor quando possuir qualificação compatível e não houver necessidade de atuação simultânea. Essa acumulação não reduzirá o apoio exigido nem permitirá cumprir simultaneamente funções incompatíveis.

Os quantitativos de participantes indicam capacidade de atendimento e dimensionamento da estrutura. O pagamento não dependerá automaticamente do comparecimento integral do público estimado, mas exigirá efetiva execução e comprovação das obrigações da contratada. Baixa adesão, ausência de público ou reagendamento deverão ser registrados e avaliados pela fiscalização.

Os conteúdos e produtos específicos de cada item observarão as condições a seguir.

Item 01 — Palestras sobre organização e atuação do SUAS

As palestras abordarão territorialização, diagnóstico social, planejamento de ofertas, efetividade do PAIF, fluxos e resultados do PAEFI e articulação SUAS–SUS–Educação. Cada unidade compreenderá programação, apresentação técnica, material digital, atividade de interação, registro de presença e relatório de execução.

Item 02 — Campanhas temáticas

Os ciclos abordarão os temas associados aos meses do ano: Janeiro Branco e Roxo; Fevereiro Roxo e Laranja; Março Azul; Abril Verde e Azul; Maio Vermelho; Junho Vermelho e Laranja; Julho Amarelo; Agosto Dourado; Setembro Amarelo, Verde e Vermelho; Outubro Rosa; Novembro Azul e Dourado; e Dezembro Vermelho e Laranja.

A abordagem será socioassistencial e intersetorial, com orientação sobre direitos, proteção social, acesso à rede e prevenção de vulnerabilidades. Procedimentos clínicos, diagnósticos e tratamentos não integram a contratação.

Cada ciclo compreenderá capacitação, ação pública, material de divulgação, registros e relatório. Os conteúdos relacionados à saúde deverão utilizar referências oficiais e articulação com os profissionais competentes.

Item 03 — Bolsa Família e CadÚnico

Os ciclos compreenderão capacitação sobre gestão intersetorial, atualização normativa, organização de fluxos, atendimento e orientação às famílias, estratégias de mobilização e responsabilidades municipais.

Serão entregues material formativo, proposta de fluxo de trabalho, registro das atividades e relatório técnico. A contratada não realizará cadastramento, atualização de registros ou operações nos sistemas oficiais.

Item 04 — Seminários

Os seminários abordarão proteção de direitos, violência doméstica, acolhimento institucional e familiar, gênero, ruralidades, segurança alimentar, visita domiciliar, ética, estudo social e articulação com o sistema de justiça.

Os conteúdos serão distribuídos entre os cinco seminários, conforme programação. Cada unidade compreenderá organização técnica, exposições, debates, material digital e relatório das principais conclusões.

Item 05 — Apoio técnico sobre sistemas do SUAS

O serviço compreenderá orientação sobre finalidade, organização, responsabilidades, prazos, qualidade da informação e interpretação dos instrumentos e sistemas relacionados ao SUAS, incluindo SISC, RMA, SIGPBF, CadSUAS, Censo SUAS e instrumentos pertinentes à proteção social básica.

Serão entregues roteiro de orientação, lista de verificação das obrigações da equipe municipal, registro das dúvidas e recomendações técnicas.

Não haverá alimentação, manutenção tecnológica ou desenvolvimento dos sistemas, uso de credenciais de servidores, alteração de registros ou acesso administrativo pela contratada. Demonstrações utilizarão materiais públicos ou exemplos sem dados pessoais.

Item 06 — Oficinas na primeira infância

As oficinas serão destinadas às crianças de até seis anos acompanhadas pelo SCFV, com atividades adequadas à faixa etária, envolvendo expressão, movimento, interação, brincadeiras e fortalecimento de vínculos.

Cada ciclo compreenderá quatro oficinas, materiais seguros e apropriados, plano de atividades e relatório. A equipe municipal permanecerá responsável pelas referências do serviço e pelo acompanhamento institucional dos usuários.

Item 07 — Campanhas sobre direitos

As ações serão destinadas a pessoas com deficiência, pessoas idosas, crianças e adolescentes, mulheres chefes de família, comunidades quilombolas e agricultores familiares, conforme a realidade local.

Cada ação compreenderá planejamento, mobilização articulada com o Município, atividades educativas, materiais informativos, orientação sobre acesso à rede e relatório.

Item 08 — Busca ativa

Cada ciclo compreenderá definição do território, elaboração de roteiro, atividades de campo e consolidação dos resultados, voltadas à identificação de dificuldades de acesso à proteção social e à orientação das famílias.

Os registros serão limitados às informações necessárias ao encaminhamento à equipe municipal. Avaliações sociais privativas, concessão de benefícios e cadastramento oficial permanecerão sob responsabilidade dos agentes competentes.

Item 09 — CRAS itinerante

As ações compreenderão apoio técnico e organizacional à atuação itinerante da equipe municipal, orientação aos usuários, organização dos fluxos e encaminhamento aos serviços competentes.

As solicitações relacionadas a CadÚnico, Carteira da Pessoa Idosa, Carteira de Trabalho Digital e identificação civil serão orientadas ou encaminhadas. A emissão de documentos e as operações oficiais serão realizadas pelos órgãos e agentes autorizados.

Item 10 — Educação permanente

Os ciclos abordarão prevenção da violência escolar, cultura de paz, políticas sobre drogas, gravidez na adolescência, famílias acolhedoras, violências digitais, ética e sigilo no trabalho intersetorial.

Cada ciclo compreenderá formação, discussão de situações práticas sem identificação de usuários, material digital e relatório.

Item 11 — Formação de conselheiros e rede

Os ciclos abordarão controle social, atuação dos conselhos, acesso à justiça, proteção no ambiente escolar, inclusão produtiva, juventude, enfrentamento de discriminações e participação cidadã.

Serão entregues programação, material formativo, registros e relatório com recomendações decorrentes das atividades.

Item 12 — Reuniões técnicas e conferências

Cada unidade compreenderá planejamento, programação, instrumentais, apoio às inscrições e à organização dos participantes, facilitação dos trabalhos e consolidação dos resultados.

Serão entregues roteiro metodológico, instrumentos utilizados, registros, síntese das discussões e relatório final. Deliberações, aprovação de propostas e atos oficiais permanecerão sob responsabilidade das instâncias municipais competentes.

A contratada fornecerá materiais didáticos, formulários, certificados das atividades formativas, materiais seguros para oficinas, computador e equipamentos portáteis de apresentação, projeção e sonorização necessários às atividades, com capacidade compatível com o público previsto.

Nas campanhas dos itens 02 e 07, a contratada disponibilizará material informativo impresso conforme o público programado, limitado a 100 exemplares por unidade, além de versão digital. Nas atividades formativas, fornecerá material digital e exemplares impressos para participantes que necessitem desse formato, dentro da capacidade de público prevista.

A Administração disponibilizará espaços públicos e mobiliário existente, indicará territórios e articulará as equipes municipais. Não integram o objeto alimentação coletiva, brindes ou locação de estruturas especiais. A programação não poderá impor essas despesas à contratada sem alteração formal legalmente admitida.

Deslocamento da equipe, transporte de materiais, hospedagem e demais custos de execução na sede e na zona rural estarão incluídos nos preços. As localidades serão definidas dentro do território municipal, respeitados o tempo de atividade e as condições logísticas do plano aprovado.

Não será exigida marca ou fabricante como elemento de identificação do serviço. Os materiais e equipamentos de apoio deverão atender aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho; informações sobre suas marcas poderão ser solicitadas para verificar conformidade quando tecnicamente pertinente, sem preferência indevida por fabricante.

4.1 METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

4.1.1. A estimativa observará o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e será sustentada pela documentação da pesquisa de preços, com identificação de fontes, datas, objetos comparados, unidades de medida, quantitativos e critérios de tratamento dos dados.

4.1.2. A base fornecida para elaboração deste Termo informa pesquisa no Painel de Preços Públicos do Piauí, realizada em 10 de setembro de 2026, com registros

provenientes de LicitaçõesWeb, ContratosWeb e notas fiscais eletrônicas. As referências utilizadas deverão permanecer identificadas nos autos.

4.1.3. Os preços de contratações similares deverão ser examinados quanto à comparabilidade das cargas horárias, equipes, público, logística, materiais e entregas. A semelhança de denominação do serviço, isoladamente, não comprova equivalência de escopo.

4.1.4. Conforme a metodologia informada na base, foram utilizados valores médios para itens com mais de um registro e o valor disponível para itens com uma referência. A manutenção de referência isolada dependerá de justificativa de representatividade e suficiência pela unidade responsável, com complementação quando necessária.

4.1.5. Dados obtidos no PNCP ou em outras fontes oficiais poderão complementar a pesquisa quando efetivamente documentados. A redação deste Termo não substitui a juntada de consultas nem presume pesquisas não demonstradas.

4.1.6. A memória de cálculo deverá demonstrar a multiplicação dos preços unitários pelas quantidades e a soma dos valores dos itens, além de registrar o tratamento de valores discrepantes e as razões para sua manutenção ou exclusão.

4.2 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. O valor total estimado é de R$ 594.756,20 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), conforme a planilha de 12 itens deste Termo.

4.2.2. Os preços unitários e totais da planilha constituem os limites de aceitabilidade correspondentes, observada a negociação e a análise de exequibilidade.

4.2.3. A memória de cálculo e os documentos de pesquisa deverão integrar os autos, permitindo conferência das fontes e da compatibilidade dos valores com o escopo contratado.

4.2.4. O valor global é a soma das estimativas dos itens e não representa pagamento antecipado. A remuneração observará os quantitativos contratados e os serviços efetivamente executados e recebidos.

4.3 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A proposta inicial será cadastrada exclusivamente nos campos próprios do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário uniformemente definidos no edital e no sistema. Não será exigido arquivo inicial em papel timbrado ou com identificação da empresa.

4.3.2. O licitante informará descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários e totais dos itens disputados. Os valores serão expressos em reais, com até duas casas decimais, e deverão guardar correspondência aritmética.

4.3.3. Os lances serão ofertados pelo valor total do item. Na proposta final, a readequação dos valores unitários deverá conservar o resultado da disputa, sem elevar o valor final aceito.

4.3.4. Nos campos e documentos acessíveis antes do encerramento dos lances, será vedada a inclusão de razão social, nome fantasia, CNPJ, logomarca, assinatura, contatos ou outros elementos identificadores. Os dados de credenciamento serão informados nos campos próprios, sujeitos ao sigilo da plataforma durante a disputa.

4.3.5. Encerrados os lances e a negociação, o licitante convocado apresentará a proposta final em até 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema. A prorrogação dependerá de solicitação justificada antes do término e aceitação pelo pregoeiro.

4.3.6. A proposta final será apresentada em papel timbrado ou documento eletrônico equivalente identificado e assinado pelo representante legal, contendo razão social, CNPJ, endereço e contatos; identificação do processo; descrição dos itens; quantidades; preços unitários e totais; declaração de inclusão de todos os custos; validade; e compromisso de atendimento às especificações.

4.3.7. A validade será de 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura da sessão pública. Eventual extensão dependerá de anuência do licitante, inclusive quanto à manutenção da garantia de proposta.

4.3.8. Os preços incluirão pessoal, encargos, tributos, planejamento, preparação, materiais, equipamentos, transportes, deslocamentos, hospedagem e todas as despesas atribuídas à contratada. A proposta incluirá os custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas legalmente assegurados.

4.3.9. Erros formais poderão ser saneados sem alteração substancial do objeto, majoração do preço final ou comprometimento da isonomia. A proposta aceita vinculará a contratada.

4.4 DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Será exigida, no momento de apresentação da proposta, garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores estimados dos itens em que o licitante participar.

4.4.2. A garantia destina-se a resguardar a seriedade das ofertas e o compromisso de contratação em procedimento com serviços programados, reduzindo o risco de desistência injustificada e de frustração das atividades. A exigência não dispensa a demonstração de sua proporcionalidade no planejamento.

4.4.3. A garantia deverá estar regularmente constituída até o prazo final de cadastramento das propostas. Será anexada no campo indicado no sistema, conforme as condições do edital.

4.4.4. Como o comprovante será acessível antes dos lances, será apresentada cópia anonimizada, ocultando nome, razão social, CNPJ ou CPF, endereço, contatos, assinatura e dados do tomador ou garantido. A anonimização abrangerá nome do arquivo, códigos de consulta, QR codes e outros elementos que permitam conhecer a identidade do licitante.

4.4.5. A cópia preservará modalidade, valor, beneficiário, identificação do certame, data de constituição e vigência, quando aplicável. A ocultação ocorrerá somente na cópia,

conservando-se íntegro o original. A conferência integral ocorrerá após os lances, quando o pregoeiro convocará a apresentação do original eletrônico ou documento integral.

4.4.6. O licitante poderá escolher: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública nas condições legais; seguro-garantia; fiança bancária emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil; ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, conforme o art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4.7. Documentos complementares serão solicitados quando necessários à verificação da efetiva constituição e cobertura. Na caução em dinheiro, deverão ser previamente disponibilizadas as instruções oficiais de depósito. Não se exigirá documento incompatível com a modalidade escolhida.

4.4.8. Nas modalidades com vigência, a cobertura deverá abranger a validade da proposta. A apresentação integral posterior e as diligências poderão demonstrar condição preexistente, mas não permitirão constituição ou aumento tardio de garantia insuficiente no momento exigido.

4.4.9. A devolução ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada, conforme o art. 58, § 2º. Em contratação por itens, serão identificados os valores e eventos correspondentes, evitando retenção sem fundamento.

4.4.10. A motivação técnica e administrativa está descrita neste Termo e deverá ser compatibilizada com o Estudo Técnico Preliminar e a decisão da autoridade competente.

4.4.11. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para contratação implicará execução integral da garantia correspondente, conforme o art. 58, § 3º, mediante procedimento que assegure contraditório e defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

4.4.12. A inexistência ou insuficiência da garantia no momento exigido impedirá o prosseguimento do licitante, mediante decisão motivada e observância do rito do edital, admitido saneamento de falhas formais que não criem condição inexistente. Não será exigida garantia de execução contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação visa apoiar a execução das atribuições municipais relacionadas à assistência social, à educação permanente dos trabalhadores, ao controle social, à orientação dos usuários e à articulação intersetorial.

5.2. Sua fundamentação observará a Lei nº 8.742/1993, as diretrizes do SUAS e os documentos de planejamento da contratação, além das normas da Lei nº 14.133/2021. A compatibilidade com programas e recursos vinculados deverá ser verificada pela unidade requisitante.

5.3. A empresa atuará de forma complementar, sem substituir a gestão municipal ou as equipes de referência em suas competências legais. A contratação não constitui autorização para terceirização de decisões administrativas, concessão de benefícios ou atos profissionais privativos sem habilitação.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto é classificado como prestação de serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

6.2. A execução observará conteúdos, quantitativos, cargas horárias, equipes mínimas, materiais e entregas previamente estabelecidos. A avaliação das propostas e dos serviços terá como referência o atendimento a esses requisitos, permitindo comparação objetiva entre as ofertas e verificação da conformidade da execução.

6.3. Considerado esse enquadramento, a seleção do fornecedor será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item e modo de disputa aberto, conforme os arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Os serviços serão contratados por unidades de escopo definido, com resultados e cargas horárias mensuráveis, sem dedicação exclusiva de mão de obra e sem disponibilização permanente de trabalhadores nas dependências municipais.

6.5. A contratação possui natureza não contínua, por escopo, conforme o art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021. A vigência de 12 (doze) meses destina-se à programação e à execução das quantidades contratadas, mediante ordens de serviço, sem renovação automática dos quantitativos.

6.6. Caso o escopo não seja concluído no período contratual, será observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro das causas e adequação do cronograma. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão adotadas as medidas de constituição em mora e apuração das sanções cabíveis, podendo a Administração optar pela extinção do contrato nos termos legais.

6.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. A realização das ações busca qualificar o atendimento, organizar procedimentos, orientar usuários e ampliar o acesso às ofertas socioassistenciais, especialmente em territórios com dificuldades de acesso.

6.1.2. A definição de conteúdo, equipe, público de referência e produtos facilita o controle da execução e a comparação das propostas. As atividades devem responder a necessidades identificadas pela Secretaria, sem duplicar serviços existentes.

6.1.3. O parcelamento por itens permite seleção de prestadores com experiência compatível com cada atividade e acompanhamento individual dos resultados. A coordenação pela Administração deverá assegurar coerência entre os serviços contratados de empresas distintas.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratada deverá possuir capacidade operacional e equipe compatíveis com os itens assumidos, demonstrando experiência por atestados nos termos do edital. Não será exigida experiência exclusiva com órgãos públicos ou em município determinado.

7.2. Os profissionais de formação e apoio técnico deverão possuir conhecimentos e experiência compatíveis com o conteúdo. A documentação da equipe será apresentada no plano de execução, antes de sua atuação, salvo requisito de habilitação expressamente previsto e legalmente pertinente.

7.3. Atos reservados a profissões regulamentadas somente poderão ser praticados por profissionais legalmente habilitados. A simples contratação de atividade educativa não autoriza impor registro profissional sem relação com as tarefas efetivamente executadas.

7.4. Os conteúdos utilizarão referências oficiais atualizadas, linguagem acessível e métodos adequados ao público. Materiais deverão respeitar diversidade, dignidade, inclusão e direitos das pessoas atendidas.

7.5. A execução observará acessibilidade, proteção de crianças e adolescentes, segurança e proteção de dados. Demandas específicas de acessibilidade serão identificadas na programação, com definição prévia das responsabilidades e sem criação informal de despesas não previstas.

7.6. Serão priorizados materiais digitais quando adequados, impressão racional, materiais reutilizáveis e destinação correta de resíduos, sem excluir participantes que necessitem de suporte impresso.

7.7. A contratada indicará preposto, manterá comunicação com a fiscalização e corrigirá falhas de execução sem cobrança adicional. Não haverá exigência de amostras de serviços nem garantia de execução contratual.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. As atividades ocorrerão presencialmente na sede, unidades socioassistenciais, espaços públicos e comunidades rurais de São Félix do Piauí, conforme indicação da Secretaria e planejamento aprovado.

8.2. A ordem de serviço identificará item, quantidade, local, público, datas, horários, conteúdo prioritário e responsável pelo acompanhamento. Será encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da atividade.

8.3. A contratada apresentará plano de execução em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem, contendo programação, conteúdos, profissionais e qualificações, materiais, logística, produtos e instrumentos de registro.

8.4. A Administração examinará o plano em até 2 (dois) dias úteis, aprovando-o ou indicando ajustes. O início dependerá de aprovação expressa. Atrasos de aprovação que comprometam o calendário serão tratados mediante reprogramação, sem imputação automática à contratada.

8.5. A execução respeitará as horas, equipes e entregas do item. Recursos digitais poderão complementar a atividade, mas não substituirão horas presenciais sem alteração regularmente admitida.

8.6. A contratada apresentará relatório e produtos em até 5 (cinco) dias úteis da conclusão de cada unidade. Atividades mensais poderão ser consolidadas para faturamento, desde que identificadas individualmente.

8.7. As 12 campanhas do item 02 serão programadas nos meses abrangidos pela vigência e segundo o calendário pertinente, sem simulação de execução retroativa. Busca ativa e ações itinerantes observarão os territórios prioritários indicados pelo Município.

8.8. Mudanças de data ou local deverão ser formalizadas com antecedência compatível. Reagendamento não ampliará automaticamente preços ou quantidades. Despesas extraordinárias somente serão reconhecidas mediante comprovação e fundamento legal.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Administração designará gestor e fiscal, com substitutos quando cabível, por ato formal, observadas as competências do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

9.2. O gestor controlará vigência, quantidades, saldos, programação, pagamentos e providências administrativas. O fiscal acompanhará planos, equipe, execução, horas, materiais e produtos, registrando ocorrências e propondo correções.

9.3. As comunicações serão encaminhadas ao preposto por meio que permita comprovação de recebimento. A contratada responderá a pedidos de esclarecimento em até 2 (dois) dias úteis, ressalvadas ocorrências urgentes que exijam resposta imediata.

9.4. Questões que excedam a competência do fiscal serão submetidas ao gestor e à autoridade competente. O fiscal não poderá alterar objeto, preço ou quantitativos por comunicação informal.

9.5. Ordens, planos, registros, relatórios, notificações, recebimentos e documentos de pagamento integrarão o processo de gestão contratual, permitindo rastreabilidade de cada unidade executada.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pela fiscalização em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos produtos e documentos, mediante termo detalhado.

10.2. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor ou comissão designada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante verificação do atendimento contratual e termo detalhado. As competências observarão o ato de designação.

10.3. Serão avaliados conteúdo, programação, carga horária, equipe, materiais, infraestrutura atribuída à contratada, registros e produtos específicos. O relatório identificará item, ordem de serviço, local, datas, profissionais, horas, público efetivo e resultados.

10.4. Pendências corrigíveis deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, admitido prazo motivadamente adequado à sua natureza. Se necessária repetição de atividade, a data será definida pela fiscalização, sem custo adicional quando a falha for imputável à contratada.

10.5. Serviços não realizados ou unidades incompletas não serão pagos como execução integral. Na ausência de preço contratual para etapas, o recebimento parcial e o valor

devido dependerão de avaliação técnica fundamentada, sem atribuição arbitrária de percentuais.

10.6. Fotografias identificáveis não serão exigidas quando houver impedimento de privacidade ou proteção de usuários. Serão admitidas evidências equivalentes, como registros institucionais, listas protegidas e declaração circunstanciada da fiscalização.

10.7. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, danos ou descumprimentos posteriormente constatados. A recusa de recebimento será motivada e comunicada à contratada.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações, proposta aceita, planos aprovados e ordens de serviço, cumprindo equipe, carga horária, materiais e entregas.

11.2. Disponibilizar recursos humanos, equipamentos, materiais e logística sob sua responsabilidade, incluindo despesas necessárias à execução na sede e nas comunidades rurais.

11.3. Manter as condições de habilitação e cumprir obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de segurança, inclusive reservas legais de cargos quando aplicáveis.

11.4. Indicar preposto e assegurar supervisão de seus profissionais, substituindo profissional cuja atuação inadequada seja demonstrada em solicitação fundamentada, por outro com qualificação compatível.

11.5. Corrigir falhas, refazer atividades e substituir materiais inadequados sem cobrança adicional quando o defeito for de sua responsabilidade.

11.6. Comunicar imediatamente fatos que comprometam execução, segurança ou calendário, apresentando medidas corretivas e evitando interrupções injustificadas.

11.7. Responder pelos danos causados por sua atuação, nos termos legais, sem afastamento de responsabilidade em razão da fiscalização administrativa.

11.8. Proteger dados pessoais, observar sigilo profissional e não compartilhar credenciais de sistemas. Não utilizar informações, imagens ou resultados para publicidade comercial sem fundamento legal e autorização cabível.

11.9. Entregar relatórios e arquivos, manter registros comprobatórios pelo prazo legal e colaborar com verificações administrativas, respeitados os limites de acesso às informações protegidas.

11.10. Não praticar atos profissionais privativos sem habilitação, não conceder benefícios nem assumir competências decisórias dos agentes públicos.

11.11. Não transferir o objeto ou subcontratar atividades fora das condições autorizadas. Observar integridade, prevenção a conflitos de interesses e proibição de práticas fraudulentas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir ordens e disponibilizar informações, locais e condições municipais previstos neste Termo, articulando as equipes de referência e a mobilização institucional do público.

12.2. Designar responsáveis pela gestão e fiscalização, examinar os planos nos prazos previstos e registrar aprovação, correções e alterações de programação.

12.3. Acompanhar os serviços, comunicar falhas, receber ou rejeitar motivadamente os produtos e adotar providências que assegurem o atendimento contratual.

12.4. Efetuar os pagamentos devidos após comprovação, recebimento e liquidação, observadas as condições do contrato e a ordem cronológica legal.

12.5. Preservar as competências das equipes municipais e evitar subordinação direta dos profissionais da contratada. Solicitações serão encaminhadas ao preposto.

12.6. Decidir solicitações e reclamações contratuais conforme o art. 123 da Lei nº 14.133/2021, em até um mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, ressalvados prazos específicos.

12.7. Disponibilizar canais oficiais para comunicações e definir regras de acesso, utilização e proteção das informações necessárias à execução.

A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, modo de disputa aberto e adjudicação individualizada dos itens, conforme as condições deste Termo de Referência e do edital.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1.1. A adoção do pregão eletrônico decorre do enquadramento do objeto como serviço comum, conforme a classificação e a fundamentação estabelecidas no tópico 6 deste Termo de Referência, observados os arts. 6º, incisos XIII e XLI, e 29 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.2. O julgamento considerará o menor valor total de cada item, correspondente à multiplicação do preço unitário pelo quantitativo previsto. Será admitida participação em um ou mais itens, devendo a proposta abranger a totalidade do quantitativo de cada item disputado.

13.1.2.1. Os lances serão apresentados pelo valor total do respectivo item. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, conforme as regras do edital.

13.1.3. A aceitabilidade das propostas dependerá do atendimento integral às especificações, cargas horárias, equipes mínimas, materiais, produtos e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.3.1. Serão desclassificadas as propostas que, após negociação, apresentarem preços unitários ou totais superiores aos respectivos valores máximos estabelecidos pela

Administração, contiverem vícios insanáveis ou descumprirem exigências cuja desconformidade não possa ser sanada.

13.1.3.2. A apresentação de preço inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Havendo indícios de inexequibilidade, será realizada diligência para demonstração da viabilidade da oferta, assegurada oportunidade de manifestação do licitante e decisão motivada, conforme o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições legais, inclusive o desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.4.1. Quando a melhor proposta não tiver sido apresentada por beneficiária desse tratamento, as propostas das ME/EPP iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores serão consideradas em situação de empate favorecido.

13.1.4.2. A ME/EPP mais bem classificada nessa faixa será convocada para apresentar preço inferior ao da melhor proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema. Não exercido o direito, serão convocadas as demais beneficiárias enquadradas, na ordem de classificação, conforme o edital.

13.1.4.3. Os demais critérios de desempate observarão o art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação prévia do tratamento favorecido legalmente assegurado.

13.1.5. A participação será ampla, admitindo-se licitantes de qualquer porte que atendam às exigências do edital. Para os itens com valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a adoção de ampla participação dependerá de decisão administrativa motivada, anterior à publicação, fundamentada em hipótese aplicável do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e acompanhada dos elementos que comprovem seu enquadramento.

13.1.6. Serão preservados os benefícios de regularização fiscal e trabalhista e de desempate das ME/EPP, observadas as condições da Lei Complementar nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Não haverá restrição territorial de participação nem prioridade adicional de contratação local ou regional neste certame.

13.1.7. Não será estabelecida cota reservada prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, pois o objeto consiste em prestação de serviços, sendo os materiais utilizados acessórios à execução. Essa condição não afasta a disciplina da exclusividade por valor prevista no inciso I do mesmo artigo.

13.2 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.2.1. Será exigida documentação necessária e suficiente à demonstração da habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e as condições pertinentes do edital.

13.2.2. A habilitação jurídica compreenderá registro empresarial ou ato constitutivo adequado à natureza do licitante, alterações ou consolidação, documentos de administração e representação e autorização de funcionamento quando legalmente exigível.

13.2.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista compreenderá CNPJ; cadastro estadual ou municipal pertinente quando exigível; regularidade federal, inclusive contribuições sociais; regularidade estadual e municipal relativa à atividade; FGTS; CNDT; e declaração relativa à proibição do trabalho infantil. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas e prova de isenção quando aplicável.

13.2.4. ME/EPP apresentarão os documentos mesmo com restrição fiscal ou trabalhista, sendo assegurados 5 (cinco) dias úteis da declaração de vencedor para regularização, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, conforme o art. 43 da LC nº 123/2006.

13.2.5. A qualificação econômico-financeira observará o art. 69: certidão de feitos sobre falência; balanço patrimonial, demonstração do resultado e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios exigíveis. Empresas com menos de dois anos terão documentação limitada ao último exercício; empresas criadas no exercício da licitação poderão apresentar balanço de abertura, conforme o art. 65, § 1º.

13.2.6. Índices ou requisitos econômico-financeiros serão aqueles expressamente definidos e justificados no edital e no processo. A condição de optante pelo Simples Nacional não dispensará, por si só, os documentos legalmente exigidos. Não se exigirá faturamento mínimo anterior.

13.2.7. A qualificação técnica será demonstrada por um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a serviços compatíveis com os itens em disputa: formação, apoio técnico, oficinas, campanhas, ações territoriais ou organização técnica de eventos. Serão admitidos atestados da matriz ou filial e diligências de autenticidade, sem exigir reprodução literal do objeto ou experiência geograficamente restrita.

13.2.8. Serão exigidas declarações de atendimento à habilitação, inexistência de impedimentos, inclusão dos custos trabalhistas e cumprimento das reservas legais de cargos. ME/EPP e cooperativas apresentarão as declarações pertinentes ao enquadramento e às condições legais de participação.

13.2.9. As verificações de sanções poderão compreender a empresa e pessoas cuja situação jurídica efetivamente repercuta na contratação, inclusive sócio majoritário nos casos legalmente previstos. A existência de registro não acarretará exclusão automática sem análise da sanção, de seu alcance e das manifestações cabíveis. Essas consultas não se confundem com regularidade fiscal pessoal dos sócios; requisitos adicionais do edital deverão possuir fundamento específico e pertinência legal.

13.2.10. No rito ordinário, os documentos serão exigidos após julgamento, do licitante provisoriamente vencedor do item, em PDF legível, no prazo de 2 (duas) horas da convocação no sistema. Será admitida prorrogação por pedido justificado tempestivo e aceito.

13.2.11. Serão admitidas consultas a bases oficiais e diligências para esclarecer condições preexistentes, atualizar documentos cuja validade expirou após recebimento das propostas e sanar falhas sem alterar substância ou validade jurídica, nos limites do art. 64. Não será admitida criação tardia de condição necessária à habilitação.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas correrão à conta do orçamento municipal destinado às ações de assistência social, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social.

14.2. Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica. Os recursos indicados na base compreendem recursos próprios, FPM, ICMS e transferências aplicáveis ao SUAS e ao FMAS, respeitada a vinculação legal de cada receita.

14.3 A classificação será conferida pela contabilidade antes da contratação e constará do contrato e do empenho. FMAS identifica o fundo e não substitui a identificação da fonte codificada. Recursos vinculados não poderão financiar atividades incompatíveis com sua finalidade.

14.4. Quando a execução alcançar outro exercício, deverá ser observada a disponibilidade dos créditos correspondentes, com identificação da dotação na forma legal.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços. A solução prevê contratação de quantitativos definidos, com programação e controle das unidades durante a vigência contratual.

15.2. As ordens de serviço organizarão a execução parcelada do contrato e não constituirão ata de registro de preços. Não permitirão aquisição de novas unidades além do contratado sem alteração legalmente admitida.

15.3. O edital e a minuta deverão excluir referências incompatíveis a SRP, ata de registro de preços ou adesão.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Será admitida subcontratação parcial de atividades instrumentais, como impressão, transporte e apoio de infraestrutura, mediante autorização prévia e escrita da Administração, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. São vedadas a transferência integral do item e a subcontratação do núcleo técnico de formação, assessoramento e planejamento. A contratada apresentará identificação do terceiro, escopo e elementos de capacidade pertinentes para avaliação.

16.3. A utilização de profissionais integrantes da equipe sob gestão e responsabilidade da contratada observará vínculos legalmente admitidos, sem transferência da direção e responsabilidade do serviço.

16.4. A autorização não reduzirá a responsabilidade integral da contratada. Serão observadas as vedações de vínculos e conflitos de interesses previstas no art. 122, § 3º.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. Fusão, cisão, incorporação ou reorganização empresarial será previamente comunicada e examinada pela Administração quanto à continuidade contratual.

17.2. A continuidade dependerá da manutenção dos requisitos de habilitação, da capacidade de execução, da preservação das condições e da formalização do instrumento adequado, mediante análise técnica e jurídica.

17.3. A alteração não autorizará cessão irregular, substituição arbitrária do contratado ou utilização de pessoa jurídica para contornar impedimentos e sanções.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O controle será realizado por item e unidade, mediante verificação dos planos, ordens, equipe, horas, materiais, produtos, resultados, recebimentos e saldos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. O fiscal poderá acompanhar atividades, examinar registros e solicitar esclarecimentos. Irregularidades serão documentadas com identificação da obrigação descumprida, prazo de correção e providências propostas.

18.3. A fiscalização não exercerá direção funcional sobre os trabalhadores nem substituirá a supervisão da empresa. As determinações serão encaminhadas ao preposto.

18.4. O acompanhamento não afasta responsabilidade da contratada por qualidade, regularidade, segurança e danos. Nenhum recebimento ou pagamento será baseado apenas na previsão de atividades ainda não realizadas.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será devido por unidade efetivamente executada e recebida, mediante nota fiscal, relatório, produtos e atesto, admitido faturamento mensal consolidado com discriminação de cada unidade.

19.2. A nota fiscal indicará contrato, item, ordens de serviço, quantidade, preço unitário e total. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação completa e regular; o pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, observada a ordem cronológica legal.

19.3. Erros na documentação serão comunicados à contratada, ficando o prazo de liquidação suspenso quanto à parcela afetada até regularização, sem responsabilização da empresa por atraso imputável à Administração.

19.4. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo devido, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021. Glosas serão motivadas e comunicadas.

19.5. Serão verificadas a regularidade e a manutenção das condições contratuais. Irregularidade fiscal superveniente ensejará notificação e providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado apenas por esse motivo.

19.6. Serão realizadas retenções tributárias legalmente exigíveis. Multas e indenizações somente serão descontadas quando exigíveis, mediante procedimento regular e respeito aos efeitos dos recursos.

19.7. Não haverá pagamento antecipado. O crédito será realizado em conta de titularidade da contratada, informada oficialmente.

19.8. Atraso de pagamento imputável à Administração ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre o vencimento e o efetivo pagamento, sem prejuízo de outros direitos legalmente aplicáveis.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços serão fixos durante um ano contado da data-base do orçamento estimado, 10 de setembro de 2026, a ser confirmada pela documentação da pesquisa, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Após o interregno anual, o reajuste será calculado pelo IPCA sobre as parcelas elegíveis, observadas as datas de execução e a responsabilidade por atrasos. O fator corresponderá à variação acumulada entre a data-base e a data do reajuste.

20.3. Os reajustes seguintes respeitarão novo interregno anual. A formalização ocorrerá por apostila quando não houver outra alteração que exija termo aditivo.

20.4. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de demonstração dos pressupostos legais, dos eventos e de seus efeitos sobre os custos, conforme o art. 124, inciso II, alínea “d”.

20.5. Não haverá repactuação própria de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pois esse regime não foi previsto para o objeto.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento será apurado nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa, decisão motivada e aplicação proporcional das consequências.

21.2. A advertência será aplicável à inexecução parcial quando não se justificar sanção mais grave. Multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade observarão as hipóteses, competências, alcance e prazos legais.

21.3. Para execução contratual, ficam estabelecidas as seguintes multas:

a) Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado, sobre o valor da unidade de serviço afetada, limitada a 20 (vinte) dias. Cálculo: valor da unidade × 0,005 × dias de atraso, até o limite. Se houver mais de uma unidade afetada, serão somados os respectivos valores.

b) Compensatória por inexecução parcial: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contratual não executada, devidamente individualizada.

c) Compensatória por inexecução total: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do respectivo contrato.

21.4. A multa por infração observará os limites do art. 156, § 3º. O cálculo resultante dos percentuais previstos será ajustado apenas quando necessário ao atendimento dos limites legais, mediante decisão motivada. A base será o contrato afetado, não a soma de contratos de diferentes vencedores.

21.5. Na aplicação serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes e atenuantes, danos e programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º. Quando multas moratória e compensatória decorrerem do mesmo inadimplemento, os valores já aplicados serão considerados para evitar duplicidade pelo mesmo fato.

21.6. O alcance do limite da multa moratória não extinguirá automaticamente o contrato: a Administração avaliará continuidade, interesse público e demais consequências, mediante procedimento regular.

21.7. Sanções restritivas poderão ser cumuladas com multa nas hipóteses legais. A defesa, os recursos e os pedidos de reconsideração observarão os arts. 157, 158 e 166 a 168, inclusive o efeito suspensivo legal.

21.8. A multa exigível será paga em até 10 (dez) dias úteis da intimação para recolhimento. Desconto em créditos e cobrança observarão o art. 156, § 8º. A inexistência de garantia de execução impede penalização por atraso em sua apresentação ou reposição.

21.9. Glosa de serviço não executado não constitui multa. As sanções não afastam reparação integral de danos. Infrações da fase licitatória e execução da garantia de proposta seguirão o edital e as disposições legais específicas.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

22.1. Este Termo e os documentos de contratação são públicos, ressalvadas as hipóteses legais de restrição, conforme a Lei nº 12.527/2011 e a Lei nº 13.709/2018. Este instrumento não classifica genericamente o processo como sigiloso.

22.2. Dados pessoais, registros socioassistenciais e informações protegidas terão acesso limitado à finalidade e aos agentes autorizados. Relatórios públicos utilizarão dados agregados ou anonimizados sempre que possível.

22.3. A contratada tratará somente informações necessárias às atividades, segundo instruções documentadas do Município, sem formar base própria para finalidade comercial ou compartilhar dados sem fundamento legal.

22.4. Ocorrências de segurança serão comunicadas imediatamente à Administração, com preservação de evidências e medidas de contenção, permitindo adoção das providências e comunicações legalmente cabíveis.

22.5. No encerramento, dados e registros serão devolvidos ou eliminados conforme determinação da Administração e obrigações legais de conservação, permanecendo o dever de confidencialidade.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. A contratação observará os limites de cada item, a programação aprovada e as competências institucionais do Município, com remuneração vinculada à execução comprovada e ao recebimento dos serviços.

23.2. Propostas, contratos e ordens deverão reproduzir as condições deste Termo sem divergências de modalidade, participação, horas, valores, prazos, subcontratação, pagamentos ou sanções. A ordem de serviço não poderá criar obrigação estranha ao escopo contratado.

23.3. As definições expressamente pendentes nos itens 6.3, 13.1.1, 13.1.5 e 14.3 deverão ser concluídas antes da publicação. A unidade requisitante também deverá confirmar a suficiência da pesquisa para o dimensionamento mantido neste documento.

23.4. Casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com apoio técnico ou jurídico quando necessário, conforme a legislação aplicável e mediante decisão motivada.

São Félix do Piauí- PI, 16 de setembro de 2026.

_____
Maria das Graças Soares de Macedo Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;

d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;

e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;

f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº [NÚMERO]/2026
Pregão Eletrônico nº 009/2026
Processo Administrativo nº 099/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ — PI, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ nº 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro, São Félix do Piauí — PI, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joseilson Barbosa Nunes, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE], conforme [ATO CONSTITUTIVO OU INSTRUMENTO DE REPRESENTAÇÃO], doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e do Processo Administrativo nº 099/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável e pelas seguintes cláusulas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de capacitação, apoio técnico e execução de ações socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social — SUAS, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Félix do Piauí — PI, exclusivamente quanto aos itens adjudicados à CONTRATADA e discriminados no quadro abaixo, conforme as especificações do Termo de Referência.

Item	Descrição do serviço	Unidade	Qtd.	Preço unitário (R$)	Preço total (R$)
[Nº]	[DESCRIÇÃO CONFORME TR E PROPOSTA ACEITA]	[UNIDADE]	[QTD.]	[VALOR]	[VALOR]
VALOR TOTAL DESTE CONTRATO					**[VALOR]**

1.2. O valor e as quantidades deste contrato corresponderão apenas aos itens efetivamente adjudicados à CONTRATADA. A planilha será preenchida com a descrição, unidade, quantidade e preços da proposta final aceita, sem inclusão de itens adjudicados a outros fornecedores.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição: o edital do Pregão Eletrônico nº 009/2026 e seus anexos; o Termo de Referência; a proposta final aceita da CONTRATADA; e as decisões do procedimento que definiram as condições da contratação.

1.4. A execução observará as cargas horárias, equipes mínimas, público de referência, materiais, produtos e limites dos respectivos itens. Os materiais de apoio integram os preços dos serviços e não constituem fornecimento autônomo.

1.5. Não integram o objeto desenvolvimento ou manutenção tecnológica de sistemas, alimentação de sistemas oficiais, uso de credenciais de servidores, concessão de

benefícios, emissão de documentos públicos ou transferência de competências decisórias da Administração.

2. CLÁUSULA SEGUNDA — VIGÊNCIA E CONCLUSÃO DO ESCOPO

2.1. A vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, para execução das quantidades contratadas, observada a eficácia prevista na cláusula 15.

2.2. Os serviços serão executados por unidades de escopo definido, sem dedicação exclusiva de mão de obra. O período contratual organiza a programação das atividades e não implica renovação automática das quantidades.

2.3. Se o escopo não for concluído no período firmado, a vigência será automaticamente prorrogada na forma do art. 111 da Lei nº 14.133/2021. A Administração registrará a ocorrência, as causas e o prazo necessário à conclusão, compatibilizando o cronograma e as demais condições pertinentes, sem ampliação automática do objeto ou do valor.

2.4. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, ela será constituída em mora e ficará sujeita às sanções cabíveis. A Administração poderá optar pela extinção do contrato e adotar as medidas legalmente admitidas para continuidade da execução.

2.5. Impedimento, paralisação ou suspensão formalmente registrados observarão o art. 115, § 5º, quanto à adequação do cronograma, sem afastar a apuração de responsabilidades ou os direitos legalmente aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA — EXECUÇÃO GESTÃO MEDIÇÃO E RECEBIMENTO

3.1. A execução será indireta, parcelada por unidades de serviço e remunerada pelos preços unitários contratados. Cada unidade compreenderá preparação, atividade presencial, materiais previstos, documentação e produtos definidos no Termo de Referência.

3.2. Os serviços ocorrerão na sede municipal, unidades socioassistenciais, espaços públicos e comunidades rurais de São Félix do Piauí, conforme programação da Secretaria e plano aprovado. Deslocamentos da equipe, transporte de materiais e hospedagem atribuídos à CONTRATADA estão incluídos nos preços.

3.3. A ordem de serviço identificará item, quantidade, local, público, datas, horários, conteúdo prioritário e responsável pelo acompanhamento. Será encaminhada com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da atividade.

3.4. A CONTRATADA apresentará plano de execução em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento da ordem, com programação, conteúdo, profissionais e qualificações, materiais, logística, produtos e instrumentos de registro.

3.5. O CONTRATANTE examinará o plano em até 2 (dois) dias úteis, aprovando-o ou indicando correções. O início dependerá de aprovação expressa e da eficácia do contrato. Atraso de aprovação imputável à Administração que comprometa a programação será tratado mediante reprogramação formal.

3.6. A atividade respeitará as horas efetivas previstas para cada item. Planejamento, preparação, deslocamentos e elaboração de relatórios não substituirão a carga horária com o público ou a equipe municipal. Recursos digitais serão complementares e não substituirão unilateralmente atividades presenciais.

3.7. A CONTRATADA entregará relatório e produtos em até 5 (cinco) dias úteis da conclusão de cada unidade. O relatório identificará item, ordem, local, datas,

profissionais, horas efetivas, público atendido, materiais e resultados, com evidências adequadas.

3.8. A Administração designará formalmente gestor, fiscal e respectivos substitutos, quando cabível, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021. O gestor controlará vigência, programação, saldos e providências administrativas; o fiscal verificará execução, conformidade e entregas, mantendo registro de ocorrências.

3.9. As comunicações serão encaminhadas ao preposto por meio que permita comprovar recebimento. A CONTRATADA responderá aos esclarecimentos em até 2 (dois) dias úteis, ressalvadas situações urgentes que exijam resposta imediata.

3.10. A medição será feita por item e unidade efetivamente executada, admitida consolidação mensal para faturamento com discriminação individual das atividades. Não serão medidas atividades fictícias, horas não cumpridas, produtos não entregues ou atos públicos indevidamente transferidos à empresa.

3.11. Os quantitativos de participantes representam capacidade de atendimento. A baixa adesão não implicará glosa automática quando comprovado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, devendo ausência de público, reprogramações e eventuais falhas de mobilização ser registradas e avaliadas.

3.12. O recebimento provisório ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da entrega dos produtos e documentos, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do provisório, por servidor ou comissão designada, após verificação de conformidade, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.13. Pendências corrigíveis deverão ser sanadas em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, admitido prazo motivadamente adequado à natureza da correção. Repetição de atividade por falha imputável à CONTRATADA não terá custo adicional.

3.14. Serviços não executados ou unidades incompletas não serão remunerados como execução integral. Se não houver preço contratual para etapas, eventual recebimento parcial dependerá de avaliação técnica fundamentada do produto útil e do valor devido, sem atribuição arbitrária de percentuais.

3.15. Fotografias identificáveis não serão exigidas quando houver impedimento de privacidade. Serão admitidas evidências equivalentes, preservados dados pessoais. O recebimento não afasta responsabilidade por vícios, danos ou descumprimentos posteriormente constatados.

3.16. Alterações de programação não poderão criar obrigações, quantidades ou preços estranhos ao contrato. A impossibilidade de execução deverá ser comunicada imediatamente; não haverá desistência unilateral liberatória ou desclassificação da empresa como substituto do procedimento de extinção contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA — SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida subcontratação parcial exclusivamente de atividades instrumentais, como impressão, transporte e apoio de infraestrutura, mediante autorização prévia e escrita do CONTRATANTE, conforme o art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e o Termo de Referência.

4.2. São vedadas a transferência integral do item e a subcontratação do núcleo técnico de formação, assessoramento e planejamento. A solicitação identificará o terceiro, as atividades e os elementos de capacidade pertinentes à análise.

4.3. A utilização de profissionais integrantes da equipe, sob gestão e responsabilidade da CONTRATADA, observará vínculos legalmente admitidos e não transferirá a direção ou responsabilidade dos serviços.
4.4. A autorização não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pelos serviços e obrigações de terceiros. Serão observadas as vedações de vínculo e conflito de interesses do art. 122, § 3º.
5. CLÁUSULA QUINTA — VALOR LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
5.1. O valor total deste contrato é de R$ [VALOR ADJUDICADO] ([VALOR POR EXTENSO]), conforme a planilha da cláusula 1 e a proposta final aceita.
5.2. Os preços incluem pessoal, planejamento, preparação, materiais, equipamentos, tributos, encargos, deslocamentos, transporte, hospedagem e todas as despesas necessárias à execução integral atribuídas à CONTRATADA.
5.3. O pagamento será devido por unidade efetivamente executada e recebida, mediante nota fiscal, relatório, produtos e atesto. Não haverá pagamento antecipado nem pagamento por mera disponibilidade de equipe.
5.4. A nota fiscal identificará contrato, item, ordens de serviço, quantidade, preço unitário e total. O faturamento consolidado deverá discriminar cada unidade, evitando duplicidade de cobrança entre itens.
5.5. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da documentação completa e regular. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
5.6. Erros na nota fiscal ou documentação serão comunicados à CONTRATADA. O prazo de liquidação ficará suspenso quanto à parcela afetada até regularização, sem imputação de atraso à empresa por fato de responsabilidade do CONTRATANTE.
5.7. Em controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade, a parcela incontroversa será liberada no prazo devido, conforme o art. 143. As glosas serão fundamentadas e comunicadas à CONTRATADA.
5.8. A regularidade e a manutenção das condições de habilitação serão verificadas em bases oficiais ou por documentos válidos. Irregularidade superveniente ensejará notificação e providências cabíveis, sem retenção automática de pagamento por serviço regularmente executado apenas por esse motivo.
5.9. Serão realizadas as retenções tributárias legais. Multas e indenizações somente poderão ser descontadas quando exigíveis, mediante procedimento regular e respeito aos efeitos suspensivos dos recursos cabíveis.
5.10. Atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE ensejará atualização monetária pelo IPCA, proporcional ao período entre vencimento e pagamento. Para frações mensais, será aplicada a variação do mês proporcionalmente aos dias de atraso, em relação ao número de dias do respectivo mês, sem prejuízo de outros direitos legalmente aplicáveis.
5.11. A liquidação observará a Lei nº 4.320/1964. O pagamento não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade ou pela correção de falhas.

6. CLÁUSULA SEXTA — REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. Os preços serão fixos durante um ano contado da data-base do orçamento estimado, 10 de setembro de 2026, conforme a referência do Termo de Referência e a pesquisa que integra o processo, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Após o interregno anual, os preços das parcelas elegíveis serão reajustados pelo IPCA, divulgado pelo IBGE, observadas as datas de execução e a responsabilidade por atrasos. A variação será apurada entre a data-base e a data em que se completar a anualidade.

6.3. O valor reajustado corresponderá ao preço da parcela multiplicado pelo fator acumulado do IPCA no período aplicável. Os reajustes seguintes respeitarão novo interregno anual, contado dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. A CONTRATADA não será beneficiada por atraso a ela imputável na execução. A análise preservará os direitos relativos a atraso de responsabilidade da Administração e observará o cronograma regularmente aprovado.

6.5. Na ausência temporária de índice definitivo, poderá ser utilizada a última variação conhecida, com ajuste posterior da diferença. Se o índice for extinto, será adotado seu substituto legal; inexistindo substituto, outro índice oficial será pactuado mediante termo aditivo.

6.6. O reajuste previsto no contrato será formalizado por apostila, conforme o art. 136, inciso I, salvo se houver alteração adicional que exija termo aditivo.

6.7. A recomposição extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos do art. 124, inciso II, alínea “d”, dos eventos e de seus efeitos sobre os custos. Não se confundirá com reajuste ordinário.

6.8. O CONTRATANTE decidirá pedido de restabelecimento do equilíbrio em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, com comunicação à CONTRATADA. Serão solicitados os documentos necessários à demonstração do pleito.

6.9. Não se prevê repactuação própria de serviços contínuos com dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, pois esse regime não integra a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA — OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Exigir cumprimento do contrato, emitir ordens e disponibilizar informações, espaços e mobiliário municipal previstos no Termo de Referência.

7.2. Articular as equipes de referência e a mobilização institucional do público, indicar territórios e examinar os planos nos prazos estabelecidos.

7.3. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, registrar ocorrências e notificar falhas para correção nos prazos pertinentes.

7.4. Receber ou rejeitar fundamentadamente serviços e produtos e efetuar os pagamentos devidos, inclusive da parcela incontroversa, conforme a cláusula 5.

7.5. Decidir expressamente solicitações e reclamações relacionadas ao contrato em até 1 (um) mês da conclusão da instrução, admitida prorrogação motivada por igual período, conforme o art. 123, ressalvados prazos específicos.

7.6. Assegurar que ordens e solicitações respeitem o escopo, as quantidades e as responsabilidades pactuadas. Alterações serão submetidas aos procedimentos legais próprios.

7.7. Preservar as competências das equipes municipais e evitar ingerência na gestão da empresa, direcionamento de contratações de pessoal e subordinação direta dos profissionais. As comunicações serão dirigidas ao preposto.
7.8. Aplicar as sanções cabíveis mediante procedimento regular e encaminhar questões que demandem medidas judiciais à assessoria jurídica ou ao órgão de representação judicial competente do Município.
7.9. Cumprir as obrigações de publicidade e disponibilizar condições de acesso seguro às informações estritamente necessárias à execução.
7.10. Os compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros não serão transferidos ao CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.
8. CLÁUSULA OITAVA — OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1. Executar o objeto conforme contrato, proposta, Termo de Referência e planos aprovados, cumprindo equipe mínima, carga horária, materiais e entregas de cada item.
8.2. Indicar preposto e manter canal de comunicação. A indicação poderá ser recusada por motivo fundamentado, cabendo designação de outro representante apto.
8.3. Disponibilizar profissionais qualificados, supervisionar sua atuação e apresentar sua documentação pertinente no plano de execução. Atos profissionais regulamentados somente serão praticados por pessoas legalmente habilitadas.
8.4. Disponibilizar materiais, equipamentos e logística sob sua responsabilidade, em qualidade e quantidade adequadas. Providenciar transporte, deslocamentos e demais despesas atribuídas à empresa, inclusive na zona rural.
8.5. Corrigir falhas, refazer atividades e substituir materiais inadequados às suas expensas quando de sua responsabilidade, observando o prazo estabelecido na cláusula 3.
8.6. Manter durante a execução todas as condições exigidas para habilitação e fornecer, quando solicitado e não disponível em consulta oficial, documentação válida de regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições pertinentes.
8.7. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e de segurança e os instrumentos coletivos aplicáveis. A inadimplência não transferirá automaticamente obrigações ao CONTRATANTE, observados os limites legais de responsabilidade.
8.8. Cumprir reservas legais de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes, quando aplicáveis, e comprovar o atendimento quando solicitado, conforme o art. 116.
8.9. Não utilizar trabalho infantil proibido, degradante ou forçado. Observar proteção de crianças e adolescentes, acessibilidade, diversidade e segurança dos participantes.
8.10. Não contratar, durante a vigência, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau de dirigente do CONTRATANTE ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
8.11. Atender às determinações regulares da fiscalização, colaborar com verificações e comunicar imediatamente impedimentos à execução, acidentes ou situações de risco. A comunicação formal detalhada ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência.
8.12. Interromper atividade que apresente risco às pessoas ou descumpra requisitos técnicos, quando determinado pelo CONTRATANTE, adotando medidas corretivas sem ocultação de ocorrências.

8.13. Responder por danos diretamente causados à Administração ou a terceiros em razão da execução, nos termos do art. 120. A fiscalização não exclui nem reduz essa responsabilidade; descontos de valores indenizatórios observarão apuração e exigibilidade.
8.14. Entregar produtos e relatórios nos prazos, manter registros pelo período legal e não usar dados, imagens ou resultados para publicidade comercial sem fundamento e autorização cabíveis.
8.15. Não conceder benefícios, alimentar sistemas oficiais, usar credenciais de servidores nem assumir competência pública. Demonstrações sobre sistemas utilizarão informações públicas ou exemplos sem dados pessoais.
8.16. Submeter mudanças relevantes de programação, equipe e métodos à avaliação da fiscalização, sem reduzir requisitos ou alterar informalmente o objeto.
8.17. Observar sustentabilidade, consumo racional e destinação adequada de resíduos. Materiais para oficinas deverão ser seguros e adequados à faixa etária.
8.18. Não subcontratar fora das condições da cláusula 4, não transferir responsabilidades e não praticar fraude, conluio ou ato lesivo à Administração.
9. CLÁUSULA NONA — GARANTIAS PROTEÇÃO DE DADOS E PRODUTOS
9.1. Não será exigida garantia de execução contratual. Não se aplicam obrigações de apresentação, suplementação ou reposição dessa garantia nem penalidades por sua ausência.
9.2. A garantia de proposta pertence à fase licitatória e terá devolução ou execução conforme o edital e o art. 58 da Lei nº 14.133/2021, sem conversão automática em garantia contratual.
9.3. A CONTRATADA responderá pela correção dos serviços e produtos e por vícios constatados, conforme as obrigações legais e contratuais. A ausência de garantia de execução não afasta responsabilidades.
9.4. O tratamento de dados observará a Lei nº 13.709/2018. Quando atuar em nome do Município, a CONTRATADA seguirá instruções documentadas do CONTRATANTE, limitado o tratamento à finalidade e ao mínimo necessário.
9.5. São vedados formação de base própria para finalidade comercial e compartilhamento não autorizado de dados dos usuários. Os registros destinados à publicidade utilizarão dados agregados ou anonimizados, quando possível.
9.6. Incidentes de segurança serão comunicados imediatamente ao CONTRATANTE, com indicação dos dados potencialmente afetados, medidas de contenção e informações disponíveis, permitindo cumprimento das comunicações legais pertinentes.
9.7. No encerramento, os registros serão devolvidos ou eliminados conforme instrução do CONTRATANTE e deveres legais de conservação, permanecendo a confidencialidade.
9.8. Os materiais e produtos elaborados especificamente para o contrato serão entregues para uso institucional do Município, com autorização de reprodução e adaptação para essa finalidade, sem cobrança adicional, respeitados direitos morais e direitos de terceiros. A CONTRATADA assegurará as autorizações necessárias para conteúdos preexistentes utilizados e fornecerá arquivos editáveis quando cabível.
10. CLÁUSULA DÉCIMA — INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Constituem infrações da CONTRATADA, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/2021: causar inexecução parcial; causar inexecução parcial com grave dano;

causar inexecução total; retardar injustificadamente a execução; apresentar documento ou declaração falsa durante a execução; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; e praticar ato lesivo do art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções, mediante procedimento regular:

a) Advertência, por inexecução parcial quando não se justificar penalidade mais grave.

b) Multa, nas condições e limites desta cláusula, conforme o art. 156, § 3º.

c) Impedimento de licitar e contratar, por inexecução parcial com grave dano, inexecução total ou retardamento injustificado quando não couber penalidade mais grave, no âmbito da Administração direta e indireta do Município de São Félix do Piauí, por até 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, por falsidade, fraude, comportamento inidôneo ou ato lesivo, e pelas demais condutas que justifiquem sanção mais grave, no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos, por 3 (três) a 6 (seis) anos, observados o art. 156 e a competência legal para aplicação.

10.3. As multas contratuais serão:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia corrido de atraso injustificado sobre o valor da unidade de serviço afetada, limitada a 20 (vinte) dias. O cálculo corresponderá a valor da unidade × 0,005 × dias de atraso, até o limite. Havendo várias unidades afetadas, serão somadas as respectivas bases.

b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, por inexecução parcial, individualizada pela fiscalização.

c) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste contrato, por inexecução total.

10.4. As multas observarão o piso de 0,5% e o teto de 30% do valor deste contrato, conforme o art. 156, § 3º. O resultado da fórmula será ajustado somente quando necessário ao atendimento desses limites, mediante decisão motivada. A base de referência não incluirá contratos de outros vencedores.

10.5. Serão considerados natureza e gravidade, peculiaridades, agravantes, atenuantes, danos e implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º.

10.6. Se multas moratória e compensatória decorrerem do mesmo inadimplemento, haverá consideração dos valores já aplicados para evitar duplicidade pelo mesmo fato. Sanções restritivas poderão ser cumuladas com multa nos casos legais.

10.7. O alcance do limite moratório não acarretará extinção automática. O CONTRATANTE avaliará continuidade, gravidade e interesse público, observados os procedimentos legais. Glosa de serviço não executado não constitui multa nem substitui apuração de responsabilidade.

10.8. Na aplicação de multa será assegurada defesa em 15 (quinze) dias úteis da intimação. Impedimento e inidoneidade dependerão de processo de responsabilização na forma do art. 158, conduzido por comissão legalmente constituída, com defesa e especificação de provas no prazo legal.

10.9. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade competente na forma do art. 156, § 6º. A composição da comissão observará o art. 158, inclusive suas regras para órgãos sem quadro estatutário.

10.10. De advertência, multa e impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis da intimação, dirigido à autoridade decisora, que poderá reconsiderar em 5 (cinco) dias úteis; não reconsiderando, encaminhará à autoridade superior para decisão em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos, conforme o art. 166.
10.11. Da inidoneidade caberá pedido de reconsideração em 15 (quinze) dias úteis da intimação, decidido em até 20 (vinte) dias úteis do recebimento. Recurso e reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final competente, conforme os arts. 167 e 168.
10.12. A multa exigível será recolhida em até 10 (dez) dias úteis da intimação para pagamento. Poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para desconto, observados o procedimento e o art. 156, § 8º; eventual diferença poderá ser cobrada judicialmente.
10.13. Atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, conforme o art. 159, observados rito e competência próprios. A desconsideração da personalidade jurídica observará os pressupostos, destinatários, contraditório e análise jurídica prévia do art. 160.
10.14. Os dados das sanções serão informados e mantidos atualizados no CEIS e no CNEP, em até 15 (quinze) dias úteis da aplicação, na forma do art. 161. Reabilitação observará o art. 163.
10.15. Sanções não excluem reparação integral dos danos. Infrações da licitação e execução de garantia de proposta serão regidas pelo edital e pela legislação específica.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — EXTINÇÃO CONTRATUAL
11.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e respeito ao contraditório e à ampla defesa nas hipóteses cabíveis.
11.2. A conclusão do escopo e o cumprimento das obrigações serão documentados, sem afastar responsabilidades remanescentes. O mero vencimento do período inicial não extinguirá automaticamente escopo pendente sujeito ao art. 111.
11.3. Poderão fundamentar extinção antecipada: descumprimento de normas, especificações ou prazos; desatendimento de determinações regulares; alteração empresarial que restrinja capacidade; falência ou dissolução; caso fortuito ou força maior impeditivo; razões de interesse público devidamente justificadas; descumprimento das reservas legais de cargos; e outras situações legalmente aplicáveis.
11.4. A CONTRATADA terá os direitos previstos no art. 137, §§ 2º e 3º, inclusive nas hipóteses de suspensão por mais de 3 meses, suspensões que totalizem 90 dias úteis ou atraso de pagamentos superior a 2 meses, observados os termos iniciais, condições e exceções legais.
11.5. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral e escrito da Administração nos casos admitidos, consensualmente por acordo, conciliação ou mediação quando houver interesse administrativo, ou por decisão arbitral ou judicial na forma legal. Não se institui convenção arbitral por este contrato.
11.6. A extinção unilateral ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e formalizada no processo, conforme o art. 138.
11.7. O encerramento será acompanhado, quando cabível, de balanço das atividades realizadas, saldos, produtos entregues, pagamentos efetuados e devidos, multas e indenizações. A ausência de execução será registrada, sem geração fictícia de crédito.

11.8. Serão preservados os direitos de ressarcimento quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, conforme o art. 138, § 2º. Eventuais retenções e medidas de continuidade observarão o art. 139, sem execução de garantia contratual inexistente.
11.9. A extinção não impede reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro nos termos do art. 131, observado o momento legal de apresentação do pedido e os requisitos de comprovação.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas serão suportadas pelo orçamento municipal destinado às ações de assistência social, conforme manifestação contábil e empenho, com a seguinte classificação:
Órgão/unidade orçamentária: [CÓDIGO E DENOMINAÇÃO].
Função/subfunção/programa: [CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA].
Projeto/atividade: [CÓDIGO E DENOMINAÇÃO].
Elemento de despesa: 3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica.
Fonte/destinação de recursos: [CÓDIGOS E DENOMINAÇÕES AUTORIZADOS].
Nota de empenho: [NÚMERO E DATA].
12.2. Os recursos poderão compreender recursos próprios, FPM, ICMS e transferências vinculadas ao SUAS e ao FMAS, exclusivamente quando compatíveis com o objeto e com a classificação efetivamente autorizada. A menção ao fundo não substitui a identificação da fonte de recursos.
12.3. Dotações de exercício subsequente serão indicadas após aprovação do orçamento e disponibilização dos créditos, mediante registro adequado, observados os arts. 105 e 136, inciso IV.
13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS
13.1. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal pertinente, as normas de assistência social, a Lei nº 13.709/2018 e demais disposições legalmente incidentes sobre a execução.
13.2. Casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com apoio técnico ou jurídico quando necessário, segundo as normas aplicáveis e, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o art. 89.
13.3. O contrato e os documentos vinculados serão interpretados conjuntamente. Divergência substancial deverá ser formalmente solucionada, sem criação informal de obrigações ou alteração das condições que orientaram a disputa.
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E SUBJETIVAS
14.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa, avaliação pertinente e formalização adequada, sem transfiguração do objeto.
14.2. A CONTRATADA aceitará acréscimos e supressões unilateralmente determinados nos limites legais de até 25% do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o art. 125. Supressões consensuais observarão a legislação e os direitos correspondentes.
14.3. A formalização de termo aditivo precederá execução de alteração, ressalvada a hipótese legal do art. 132, devidamente justificada, com formalização no prazo previsto em lei.

14.4. Registros que não caracterizem alteração contratual, como reajuste já previsto, atualização financeira, mudança de razão social e empenho de dotações, poderão ser feitos por apostila, conforme o art. 136.
14.5. Fusão, cisão, incorporação ou reorganização empresarial será comunicada e avaliada quanto à manutenção de habilitação, capacidade de execução e condições do ajuste. Continuidade e eventual alteração subjetiva dependerão de análise e formalização adequadas.
14.6. Não será admitida alteração subjetiva como meio de substituir irregularmente o contratado, transferir o objeto ou contornar impedimentos. Alteração social que não restrinja capacidade não ocasionará extinção por si só.
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — PUBLICIDADE E EFICÁCIA
15.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura, conforme o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia.
15.2. O instrumento será divulgado e mantido disponível no sítio eletrônico oficial, com publicação nos demais meios legalmente exigidos e registros perante o TCE/PI, conforme as regras aplicáveis. Publicação de extrato não substituirá a divulgação exigida no PNCP.
15.3. A execução ordinária não será iniciada antes do atendimento da condição de eficácia. A publicação preservará dados pessoais protegidos e informações legalmente restritas, sem ocultação indevida das condições da contratação.
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — FORO E FORMALIZAÇÃO
16.1. Será competente o foro da Comarca de Barro Duro — PI, correspondente à sede da Administração contratante, conforme a organização judiciária aplicável e o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências legalmente estabelecidas.
16.2. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante meios legalmente admitidos que assegurem autoria e integridade. Quando firmado em papel, serão produzidas vias de igual teor para as partes e o processo.
16.3. As partes firmam o presente instrumento, com as testemunhas abaixo identificadas.
São Félix do Piauí — PI, [DIA] de [MÊS] de 2026.

JOSEILSON BARBOSA NUNES
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ — CONTRATANTE
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO OU QUALIDADE DE REPRESENTAÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL E CNPJ] — CONTRATADA

TESTEMUNHA 1
Nome: [NOME]
CPF: [CPF]
Assinatura: _____
TESTEMUNHA 2
Nome: [NOME]
CPF: [CPF]
Assinatura: _____